



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVI N° 222 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Casa Civil..... | 01 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos..... | 06 |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento..... | 06 |
| Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores..... | 16 |
| Secretaria de Estado da Fazenda..... | 32 |
| Secretaria de Estado da Saúde..... | 33 |
| Secretaria de Estado de Indústria e Comércio..... | 35 |
| Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano..... | 35 |
| Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação..... | 35 |
| Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária..... | 49 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | 55 |
| Secretaria de Estado da Educação..... | 55 |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública..... | 58 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 59 |

Esta edição publica em Suplemento os Editais n° 425, 459 e 460, 464 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.



CASA CIVIL

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

PORTARIA N° 443/2022 GAB/MOB DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre regras a serem aplicadas no Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Veículos, Cargas e Passageiros do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na legislação Estadual n. 10.225, de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Lei n° 9.985 de 11 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Veículos e Cargas do Estado do Maranhão – SPTAI, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, conforme disposto na **Lei n° 10.225 de 15 de abril de 2015**.

CONSIDERANDO os ditames constantes no Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Cargas e Veículos, através da **Resolução n° 001/2015, de 13 de abril de 2015**, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 15 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o contrato n° 20/2022 celebrado entre a EMAP e EMSERH, onde estabelece a prestação de serviços dos profissionais da saúde na Policlínica do Terminal do Cujupe.

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido que as empresas prestadoras de Serviços Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Veículos, Cargas e Passageiros do Estado do Maranhão, concedam gratuidade aos passageiros que prestam serviços na Policlínica do Terminal do Cujupe.



| | | | | | | | |
|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| BANAV | 17:00 | 17:00 | 17:00 | 17:00 | 17:00 | 17:00 | 17:00 |
| INTERNACIONAL | 18:00 | 18:00 | 18:00 | 18:00 | 18:00 | 18:00 | 18:00 |
| HENVIL | 19:00 | 19:00 | 19:00 | 19:00 | 19:00 | 19:00 | 19:00 |
| INTERNACIONAL | 20:00 | 20:00 | 20:00 | 20:00 | 20:00 | 20:00 | 20:00 |

II – Horários de partida do Terminal do Cajupe:

| EMPRESA | SEG | TER | QUA | QUI | SEXTA | SAB | DOM |
|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| SERVIPORTO | 05:50 | 05:50 | 05:50 | 05:50 | 05:50 | 05:50 | |
| BANAV | 06:50 | 06:50 | 06:50 | 06:50 | 06:50 | 06:50 | 06:50 |
| INTERNACIONAL | 07:50 | 07:50 | 07:50 | 07:50 | 07:50 | 07:50 | 07:50 |
| HENVIL | 09:50 | 09:50 | 09:50 | 09:50 | 09:50 | 09:50 | 09:50 |
| INTERNACIONAL | 10:50 | 10:50 | 10:50 | 10:50 | 10:50 | 10:50 | 10:50 |
| SERVIPORTO | 12:50 | 12:50 | 12:50 | 12:50 | 12:50 | 12:50 | 12:50 |
| BANAV | 13:50 | 13:50 | 13:50 | 13:50 | 13:50 | 13:50 | 13:50 |
| INTERNACIONAL | 14:50 | 14:50 | 14:50 | 14:50 | 14:50 | 14:50 | 14:50 |
| HENVIL | 15:50 | 15:50 | 15:50 | 15:50 | 15:50 | 15:50 | 15:50 |
| INTERNACIONAL | 16:50 | 16:50 | 16:50 | 16:50 | 16:50 | 16:50 | 16:50 |
| SERVIPORTO | 17:50 | 17:50 | 17:50 | 17:50 | 17:50 | 17:50 | 17:50 |
| BANAV | 19:50 | 19:50 | 19:50 | 19:50 | 19:50 | 19:50 | 19:50 |
| INTERNACIONAL | 20:50 | 20:50 | 20:50 | 20:50 | 20:50 | 20:50 | 20:50 |
| HENVIL | 21:50 | 21:50 | 21:50 | 21:50 | 21:50 | 21:50 | 21:50 |
| INTERNACIONAL | 22:50 | 22:50 | 22:50 | 22:50 | 22:50 | 22:50 | 22:50 |

Art. 2º - As operadoras estão autorizadas a realizar as vendas de passagens antecipadas, sendo limitadas ao quantitativo conforme tabela abaixo;

I – Vendas antecipadas conforme capacidade da embarcação que realizará a viagem:

| EMPRESA | SÃO LUIS | CUJUPE | PORCENTAGEM DE VENDAS ANTECIPADAS |
|---------------|----------|--------|-----------------------------------|
| SERVIPORTO | 03:00 | 05:50 | 50% |
| BANAV | 04:00 | 06:50 | 100% |
| INTERNACIONAL | 05:00 | 07:50 | 100% |
| HENVIL | 07:00 | 09:50 | 50% |
| INTERNACIONAL | 08:00 | 10:50 | 100% |
| SERVIPORTO | 10:00 | 12:50 | 50% |

| | | | |
|---------------|-------|-------|------|
| BANAV | 11:00 | 13:50 | 100% |
| INTERNACIONAL | 12:00 | 14:50 | 50% |
| HENVIL | 13:00 | 15:50 | 50% |
| INTERNACIONAL | 14:00 | 16:50 | 100% |
| SERVIPORTO | 15:00 | 17:50 | 50% |
| BANAV | 17:00 | 19:50 | 100% |
| INTERNACIONAL | 18:00 | 20:50 | 100% |
| HENVIL | 19:00 | 21:50 | 50% |
| INTERNACIONAL | 20:00 | 22:50 | 50% |

Art. 3º - Os veículos de horários fixos deverão estar contidos dentro do limite autorizado para o horário da viagem;



Art. 4º - Em caso de substituição da embarcação programada, a operadora deverá adequar o limite autorizado ao ferry que realizará a viagem;

Art. 5º - Em datas comemorativas, vésperas e Feriados prolongados a venda antecipada de passagens ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) da embarcação que realizará a viagem, em todos os horários programados;

Art. 6º - Esta portaria suspende disposições em contrário constantes em portarias anteriores e entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO

Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

PORTARIA GAB/MOB Nº 477/2022, de 30 de NOVEMBRO de 2022.

Dispõe acerca do reajuste tarifário do Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos na linha regular de travessia via *Ferry Boat* – Terminal da Ponta da Espera (POE) em São Luís e Terminal do Cuiupe (CUJ) em Alcântara.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB, no uso de suas atribuições legais, previstas na legislação Estadual n. 10.225, de 15 de abril de 2015, e

Art. 2º As Empresas AUTORIZATÁRIAS deverão cumprir a seguinte estrutura tarifária descrita no quadro abaixo:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985 de 11 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Veículos e Cargas do Estado do Maranhão – SPTAI, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, conforme disposto na **Lei nº 10.225 de 15 de abril de 2015**.

CONSIDERANDO os ditames constantes no Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Cargas e Veículos, através da **Resolução nº 001/2015, de 13 de abril de 2015**, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 15 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a operação na travessia do Terminal da Ponta da Espera (São Luís) ao Terminal do Cuiupe (Alcântara), realizado por empresas autorizadas precariamente, denominadas AUTORIZATÁRIAS, que operam atualmente no serviço de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos na linha regular de travessia via *ferry boat*, na Baía de São Marcos entre as rampas de atracação de Ponta da Espera (POE) em São Luís e Cuiupe (CUJ) em Alcântara;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço público, bem como a modicidade das tarifas, fomentando a eficiência das operações e resguardando a acessibilidade de todos os usuários ao transporte.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reajuste tarifário para os veículos do serviço de Transporte Aquaviário de Passageiros, Cargas e Veículos na linha regular de travessia via *ferry boat* - Ponta da Espera (POE) em São Luís e Cuiupe (CUJ) em Alcântara.

QUADRO TARIFÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | TARIFA VEÍCULO | TARIFA VEÍCULO COM CARGA |
|------|--|----------------|--------------------------|
| 1 | PASSAGEIROS COM IDADE ATÉ 5 ANOS | GRATUIDADE | |
| 2 | PASSAGEIRO IDOSO DE 65 ANOS E ACIMA (Lei 9.948/2013) | GRATUIDADE | |
| 3 | PASSAGEIROS COM IDADE 05 A 10 ANOS | 2,00 | |
| 4 | PASSAGEIROS COM IDADE MAIOR DE 10 ANOS | 10,00 | |
| 5 | PASSAGEIROS IDOSO 60 A 65 ANOS Lei 9.948/2013 | 5,00 | |
| 6 | ESTUDANTE Lei 9.985/2014 ARTIGO 48 | 5,00 | |
| 7 | VEÍCULO DE PASSEIO ATÉ 4 METROS | 100,00 | |
| 8 | VEÍCULO DE PASSEIO ACIMA DE 4 METROS | 115,00 | |
| 9 | PICK UP, FURGÃO, KOMBI, VANS ACIMA DE 4 METROS | 130,00 | |
| 10 | CAMINHONETE F 250 DOGE RAN E ASSEMBLHADOS | 150,00 | |
| 11 | VAN GRANDE PORTE DE 20 LUGARES (RODAGEM DUPLA) | 150,00 | |
| 12 | CAMINHÃO PLATAFORMA 3/4 | 220,00 | 285,00 |
| 13 | CAMINHÃO 3/4 | 175,00 | 210,00 |
| 15 | CAMINHÃO PLATAFORMA TRUCKADO | 270,00 | 390,00 |
| 16 | CAMINHÃO TOCO 2 EIXOS | 240,00 | 315,00 |
| 17 | CAMINHÃO PLATAFORMA TOCO | 240,00 | 315,00 |
| 18 | CAMINHÃO TOCO ALONGADO 2 EIXOS | 270,00 | 337,50 |



| | | | |
|----|-------------------------------|---------|---------|
| 19 | CAMINHÃO TRUCKADO 3 EIXOS | 270,00 | 337,50 |
| 20 | CAMINHÃO TRUCK ALONGADO | 315,00 | 390,00 |
| 21 | CAMINHÃO 3/4 ALONGADO | 220,00 | 240,00 |
| 22 | CARRETA COM CAVALO MECÂNICO | 660,00 | 820,00 |
| 23 | BITREM | 865,00 | 1100,00 |
| 24 | REBOQUE MÉDIO ATÉ 4 METROS | 120,00 | 160,00 |
| 25 | REBOQUE DE 4 ATÉ 8 METROS | 205,00 | 250,00 |
| 23 | REBOQUE DE 8 ATÉ 12 METROS | 240,00 | 300,00 |
| 26 | MICROÔNIBUS ATÉ 29 PASSAGEIRO | 220,00 | |
| 27 | ÔNIBUS TOCO ATÉ 2 EIXOS | 280,00 | |
| 28 | ÔNIBUS TRUCKADO ATÉ 3 EIXOS | 420,00 | |
| 29 | PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE | 600,00 | |
| 30 | PÁ CARREGADEIRA GRANDE PORTE | 780,00 | |
| 30 | TRATOR PEQUENO PORTE | 270,00 | |
| 31 | TRATOR MÉDIO PORTE | 495,00 | |
| 32 | TRATOR GRANDE PORTE | 780,00 | |
| 33 | RETRO ESCAVADEIRA | 285,00 | |
| 34 | CAVALINHO CARRETA TOCO | 220,00 | |
| 35 | CAVALINHO TRUCK | 250,00 | |
| 36 | QUADRICICLO | 75,00 | |
| 37 | TRICICLO | 75,00 | |
| 38 | MOTOS | 30,00 | |
| 39 | GUINDASTE | 1500,00 | |
| 40 | PATROL | 1200,00 | |

Art. 3º Autorizar o acréscimo de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da tarifa para vendas de HORA MARCADA (vendas antecipadas) em dias úteis e de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor da tarifa para vendas de HORA MARCADA (vendas antecipadas) nos finais de semana e feriados.

PARAGRAFO ÚNICO: O serviço Hora Marcada possibilita o embarque nos ferrys em horário previamente agendado, evitando atrasos na viagem e trazendo vantagens diversas aos usuários, tais como:

- Compra antecipada do *ticket* de embarque pela internet e terminais;
- Pagamento com cartão de crédito;
- Planejamento prévio para a próxima viagem;
- Reagendamento no período de 12 meses da compra, desde que realizado com antecedência de até 12 horas de embarque pretendido;
- Acesso ao cadastro online, com visualização do histórico de compras e realização de agendamentos e cancelamentos.

Art. 4º Autorizar a cobrança de uma tarifa sobre o valor regular da passagem para os clientes que optarem por utilizarem a sala Vip, limitada ao valor máximo de R\$10,00 (dez reais);

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da tarifa será acrescido ao valor da passagem convencional, podendo ser pago no momento da compra do bilhete ou dentro da embarcação, cabendo à operadora realizar a cobrança.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições não conflitantes com este documento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO
Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**PORTARIA Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por Registro de Preços para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE/MA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Designar o servidor **WAZINTON ESTRELA DANTAS DE SOUSA**, Assessor Junior, matrícula nº 812234, Fiscal do Contrato nº 21/2022 e, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor **YURI MENDONÇA FERREIRA RÊGO**, Supervisor Administrativo, Símbolo DANS-3, matrícula 875065-01, como Gestor do Contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS** e a **WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE, conforme Processo Administrativo nº 0237557/2022.

Art. 2º Designar o servidor **GERÔNIMO TIBÚRCIO RIBEIRO**, Assessor Sênior, matrícula nº 875062-01, para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato nº 22/2022 do Processo Administrativo nº 0237557/2022, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos

PORTARIA Nº 113, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por Registro de Preços para prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE/MA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Designar o servidor **WAZINTON ESTRELA DANTAS DE SOUSA**, Assessor Junior, matrícula nº 812234, Fiscal do Contrato nº 25/2022 e, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor **YURI MENDONÇA FERREIRA RÊGO**, Supervisor Administrativo, Símbolo DANS-3, matrícula 875065-01, como Gestor do Contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS** e a **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE, conforme Processo Administrativo nº 0232426/2022.

Art. 2º Designar o servidor **GERÔNIMO TIBÚRCIO RIBEIRO**, Assessor Sênior, matrícula nº 875062-01, para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato nº 26/2022 do Processo Administrativo nº 0232426/2022, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA Nº 075 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo N° 075

Órgão 19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Orçamentária 19101 Secretaria de Estado da Segurança Pública

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|--|--------|-----|----------|--------|----------|
| 06.181.0577.3252 | Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - SSP | | | | | |
| | 0001 No Estado do Maranhão | F | 3 | 44.90.99 | 0.1.01 | 9.564,00 |
| Subtotal | | | | | | 9.564,00 |
| Total | | | | | | 9.564,00 |

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo N° 075

Órgão 19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

Unidade Orçamentária 19101 Secretaria de Estado da Segurança Pública

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|--|--------|-----|----------|--------|----------|
| 06.181.0577.3252 | Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - SSP | | | | | |
| | 0001 No Estado do Maranhão | F | 3 | 44.90.99 | 5.1.01 | 9.564,00 |
| Subtotal | | | | | | 9.564,00 |
| Total | | | | | | 9.564,00 |

PORTARIA N° 076 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES - Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo N° 076

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------------------------|--------|-----|----------|--------|------------|
| 10.302.0596.4908 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | | | | |
| | 0001 No Estado do Maranhão | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 300.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 300.000,00 |
| Total | | | | | | 300.000,00 |



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo N° 076

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------------------------|--------|-----|----------|--------|------------|
| 10.302.0596.4908 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | | | | |
| | 0219 No Município de São Luís | S | 2 | 33.50.99 | 0.1.21 | 300.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 300.000,00 |
| Total | | | | | | 300.000,00 |

PORTARIA N° 077 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES - Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual n° 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3° do Decreto Estadual n° 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo N° 077

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|-------------------------------|--------|-----|----------|--------|-----------|
| 10.122.0411.4457 | Administração da Unidade | | | | | |
| | 0219 No Município de São Luís | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 30.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 30.000,00 |
| Total | | | | | | 30.000,00 |

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo N° 077

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|-------------------------------|--------|-----|----------|--------|-----------|
| 10.122.0411.4457 | Administração da Unidade | | | | | |
| | 0219 No Município de São Luís | S | 2 | 33.91.99 | 0.1.21 | 30.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 30.000,00 |
| Total | | | | | | 30.000,00 |



PORTARIA Nº 078 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES - Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------------------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|--|
| Ato Normativo | Nº 078 | | | | | | |
| Órgão | 21000 | Secretaria de Estado da Saúde | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 21901 | FES - Unidade Central | | | | | |
| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor | |
| 10.305.0597.4817 | Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e | | | | | | |
| | Promoção da Saúde | | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | S | 1 | 33.50.99 | 0.3.08 | 81.170,00 | |
| | | | | | Subtotal | 81.170,00 | |
| | | | | | Total | 81.170,00 | |

Anexo II - Acréscimo

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------------------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|--|
| Ato Normativo | Nº 078 | | | | | | |
| Órgão | 21000 | Secretaria de Estado da Saúde | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 21901 | FES - Unidade Central | | | | | |
| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor | |
| 10.305.0597.4817 | Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e | | | | | | |
| | Promoção da Saúde | | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | S | 1 | 33.90.99 | 0.3.08 | 81.170,00 | |
| | | | | | Subtotal | 81.170,00 | |
| | | | | | Total | 81.170,00 | |

PORTARIA Nº 079 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Universidade Estadual do Maranhão, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I - Redução

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------|--|---------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Ato Normativo | Nº 079 | | | | | | |
| Órgão | 24000 | Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 24201 | Universidade Estadual do Maranhão | | | | | |
| Código | Especificação | | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
| 12.122.0411.4457 | Administração da Unidade | | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | | F | 1 | 31.90.99 | 0.1.03 | 180.000,00 |
| | | | | | | Subtotal | 180.000,00 |
| | | | | | | Total | 180.000,00 |

Anexo II - Acréscimo

| | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------|--|---------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Ato Normativo | Nº 079 | | | | | | |
| Órgão | 24000 | Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 24201 | Universidade Estadual do Maranhão | | | | | |
| Código | Especificação | | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
| 12.122.0411.4457 | Administração da Unidade | | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | | F | 1 | 31.91.99 | 0.1.03 | 180.000,00 |
| | | | | | | Subtotal | 180.000,00 |
| | | | | | | Total | 180.000,00 |

PORTARIA Nº 080 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

| | | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|---------------|------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Ato Normativo | nº 080 | | | | | | |
| Órgão | 53000 | Secretaria de Estado da Infraestrutura | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 53101 | Secretaria de Estado da Infraestrutura | | | | | |
| Código | Especificação | | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
| 15.451.0137.3288 | Pavimentação de Vias Urbanas | | | | | | |
| 0002 | Na Região do Alpercatas | | F | 3 | 44.90.99 | 0.1.01 | 3.000,00 |
| 0154 | No Município de Monção | | F | 3 | 44.90.99 | 0.1.01 | 245.000,00 |
| 0154 | No Município de Monção | | F | 3 | 44.90.99 | 0.3.11 | 142.632,20 |
| 15.451.0137.4895 | Conservação de Prédios e Logradouros Públicos | | | | | | |
| 0219 | No Município de São Luís | | F | 2 | 44.90.99 | 0.3.11 | 1.017.739,96 |
| 26.781.0531.1752 | Implantação e Melhoria de Aeródromos | | | | | | |
| 0060 | No Município de Barreirinhas | | F | 2 | 44.90.99 | 0.3.11 | 4.258.977,32 |
| | | | | | | Subtotal | 5.667.349,48 |
| | | | | | | Total | 5.667.349,48 |



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo nº 080

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária 53101 Secretaria de Estado da Infraestrutura

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|---|--------|-----|----------|--------|--------------|
| 15.451.0137.3288 | Pavimentação de Vias Urbanas | | | | | |
| | 0154 No Município de Monção | F | 3 | 44.20.99 | 0.1.01 | 248.000,00 |
| | 0154 No Município de Monção | F | 3 | 44.20.99 | 0.3.11 | 142.632,20 |
| 15.451.0137.4895 | Conservação de Prédios e Logradouros Públicos | | | | | |
| | 0219 No Município de São Luís | F | 2 | 44.20.99 | 0.3.11 | 1.017.739,96 |
| 26.781.0531.1752 | Implantação e Melhoria de Aeródromos | | | | | |
| | 0060 No Município de Barreirinhas | F | 2 | 44.20.99 | 0.3.11 | 4.258.977,32 |
| Subtotal | | | | | | 5.667.349,48 |
| Total | | | | | | 5.667.349,48 |

PORTARIA Nº 081 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES - Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo nº 081

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|----------------------------------|--------|-----|----------|--------|------------|
| 10.128.0311.4754 | Políticas de Educação Permanente | | | | | |
| | 0001 No Estado do Maranhão | S | 2 | 33.90.99 | 0.3.08 | 16.000,00 |
| | 0219 No Município de São Luís | S | 2 | 33.90.99 | 0.3.08 | 194.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 210.000,00 |
| Total | | | | | | 210.000,00 |

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo nº 081

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|----------------------------------|--------|-----|----------|--------|------------|
| 10.128.0311.4754 | Políticas de Educação Permanente | | | | | |
| | 0001 No Estado do Maranhão | S | 2 | 33.50.99 | 0.3.08 | 210.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 210.000,00 |
| Total | | | | | | 210.000,00 |

PORTARIA Nº 082 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

| Ato Normativo | nº 082 | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|------------|-----------------|-----------------|--------------|--|
| Órgão | 53000 | Secretaria de Estado da Infraestrutura | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 53101 | Secretaria de Estado da Infraestrutura | | | | | |
| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor | |
| 15.451.0137.3288 | Pavimentação de Vias Urbanas | | | | | | |
| | 0154 No Município de Monção | F | 3 | 44.20.99 | 0.1.01 | 248.000,00 | |
| | 0154 No Município de Monção | F | 3 | 44.20.99 | 0.3.11 | 142.632,20 | |
| 15.451.0137.4895 | Conservação de Prédios e Logradouros Públicos | | | | | | |
| | 0219 No Município de São Luís | F | 2 | 44.20.99 | 0.3.11 | 1.017.739,96 | |
| 26.781.0531.1752 | Implantação e Melhoria de Aeródromos | | | | | | |
| | 0060 No Município de Barreirinhas | F | 2 | 44.20.99 | 0.3.11 | 4.258.977,32 | |
| | | | | | Subtotal | 5.667.349,48 | |
| | | | | | Total | 5.667.349,48 | |

Anexo II - Acréscimo

| Ato Normativo | nº 082 | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|------------|-----------------|-----------------|--------------|--|
| Órgão | 53000 | Secretaria de Estado da Infraestrutura | | | | | |
| Unidade Orçamentária | 53101 | Secretaria de Estado da Infraestrutura | | | | | |
| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor | |
| 15.451.0137.3288 | Pavimentação de Vias Urbanas | | | | | | |
| | 0154 No Município de Monção | F | 3 | 44.90.99 | 0.1.01 | 248.000,00 | |
| | 0154 No Município de Monção | F | 3 | 44.90.99 | 0.3.11 | 142.632,20 | |
| 15.451.0137.4895 | Conservação de Prédios e Logradouros Públicos | | | | | | |
| | 0219 No Município de São Luís | F | 2 | 44.90.99 | 0.3.11 | 1.017.739,96 | |
| 26.781.0531.1752 | Implantação e Melhoria de Aeródromos | | | | | | |
| | 0060 No Município de Barreirinhas | F | 2 | 44.90.99 | 0.3.11 | 4.258.977,32 | |
| | | | | | Subtotal | 5.667.349,48 | |
| | | | | | Total | 5.667.349,48 | |



PORTARIA Nº 083 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES - Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

| Ato Normativo | nº 083 | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------------------------|------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|
| Órgão | 21000 | Secretaria de Estado da Saúde | | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
| Unidade Orçamentária | 21901 | FES - Unidade Central | | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | | | |
| 10.302.0596.4908 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 2.600.000,00 | | |
| 0036 | No Município de Água Doce do Maranhão | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 520.000,00 | | |
| 0061 | No Município de Bela Vista do Maranhão | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 300.000,00 | | |
| 0110 | No Município de Governador Archer | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 200.000,00 | | |
| 0116 | No Município de Graça Aranha | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 300.000,00 | | |
| 0142 | No Município de Magalhães de Almeida | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 500.000,00 | | |
| 0174 | No Município de Peri Mirim | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 300.000,00 | | |
| 0194 | No Município de Santa Filomena do Maranhão | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 150.000,00 | | |
| 0199 | No Município de Santa Quitéria do Maranhão | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 500.000,00 | | |
| 0204 | No Município de São Benedito do Rio Preto | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 300.000,00 | | |
| 0206 | No Município de São Bernardo | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 500.000,00 | | |
| 0208 | No Município de São Domingos do Maranhão | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 200.000,00 | | |
| 0216 | No Município de São João dos Patos | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 50.000,00 | | |
| 0238 | No Município de Trizidela do Vale | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 80.000,00 | | |
| Subtotal | | | | | | | 6.500.000,00 | |
| Total | | | | | | | 6.500.000,00 | |

Anexo II - Acréscimo

| Ato Normativo | nº 083 | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|
| Órgão | 21000 | Secretaria de Estado da Saúde | | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
| Unidade Orçamentária | 21901 | FES - Unidade Central | | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | | | |
| 10.302.0596.4908 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | | | | | | |
| 0123 | No Município de Imperatriz | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 1.540.000,00 | | |
| 0219 | No Município de São Luís | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 1.860.000,00 | | |
| 0237 | No Município de Timon | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 3.100.000,00 | | |
| Subtotal | | | | | | | 6.500.000,00 | |
| Total | | | | | | | 6.500.000,00 | |

PORTARIA Nº 084 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do FES - Unidade Central, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo n° 084

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|--|--------|-----|----------|--------|--------------|
| 10.302.0596.4908 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | | | | |
| 0034 | No Município de Açailândia | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 1.500.000,00 |
| 0120 | No Município de Icatu | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 1.500.000,00 |
| 0166 | No Município de Parnarama | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 2.000.000,00 |
| 0225 | No Município de São Raimundo do Doca Bezerra | S | 2 | 33.41.99 | 0.1.21 | 1.000.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 6.000.000,00 |
| Total | | | | | | 6.000.000,00 |

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo n° 084

Órgão 21000 Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária 21901 FES - Unidade Central

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|---|--------|-----|----------|--------|--------------|
| 10.302.0596.4908 | Atenção Ambulatorial e Hospitalar | | | | | |
| 0040 | No Município de Alto Alegre do Maranhão | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 2.000.000,00 |
| 0198 | No Município de Santa Luzia do Paruá | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 2.500.000,00 |
| 0236 | No Município de Timbiras | S | 2 | 33.90.99 | 0.1.21 | 1.500.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 6.000.000,00 |
| Total | | | | | | 6.000.000,00 |

PORTARIA N° 085 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado do Educação, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo I - Redução

Ato Normativo N° 085

Órgão 17000 Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária 17101 Secretaria de Estado da Educação

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|---|--------|-----|----------|--------|---------------|
| 12.362.0612.4859 | Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | F | 2 | 33.50.99 | 0.1.02 | 11.000.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 11.000.000,00 |
| Total | | | | | | 11.000.000,00 |

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo N° 085

Órgão 17000 Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária 17101 Secretaria de Estado da Educação

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|---|--------|-----|----------|--------|---------------|
| 12.362.0612.4859 | Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | F | 2 | 33.90.99 | 0.1.02 | 11.000.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 11.000.000,00 |
| Total | | | | | | 11.000.000,00 |

PORTARIA N° 086 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, conforme disposto no art. 33 da Lei Estadual nº 11.516 de 02.08.2021 e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.378 de 24.01.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo N° 086

Órgão 58000 Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Unidade Orçamentária 58204 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------------|--------|-----|----------|--------|------------|
| 04.122.0353.4450 | Gestão do Programa | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | F | 1 | 31.91.99 | 0.1.01 | 100.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 100.000,00 |
| Total | | | | | | 100.000,00 |

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo N° 086

Órgão 58000 Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Unidade Orçamentária 58204 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

| Código | Especificação | Esfera | IRP | Natureza | Fonte | Valor |
|------------------|-----------------------|--------|-----|----------|--------|------------|
| 04.122.0353.4450 | Gestão do Programa | | | | | |
| 0001 | No Estado do Maranhão | F | 1 | 31.90.99 | 0.1.01 | 100.000,00 |
| Subtotal | | | | | | 100.000,00 |
| Total | | | | | | 100.000,00 |



SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pela Portaria nº 213, de 20 de setembro de 2022, e com fundamento no Decreto nº 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante no **Ofício 050/2022-SP e Controle nº 174788/2022**.

RESOLVE:

Colocar à disposição da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, para prestar serviços no Gabinete Militar da Casa Legislativa, com ônus para a origem, a servidora **MAJOR PM ANGELICA SABOIA SOUSA FIGUEIREDO SANTANA**, Matrícula nº 418031-00, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, devendo ser considerado a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Valéria Amorim da Fonseca
Subsecretária de Estado da Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da competência delegada pela Portaria nº 213, de 20 de setembro de 2022, e com fundamento no Decreto nº 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante no **Ofício 056/2022-SP e Processo nº 218944/2022**.

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Ato publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 183, de 25 de setembro de 2019, que colocou à disposição da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, para prestar serviços no Gabinete da Presidência, com ônus ressarcido ao órgão de origem, o servidor **WILLIAM CAMPOS RIO BRANCO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 9217, pertencente ao quadro de pessoal da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**, devendo ser considerado a partir de 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Valéria Amorim da Fonseca
Subsecretária de Estado da Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 23.008 de 27 de março de 2007, e, posteriormente, subdelegada pela Portaria nº 213, de 20 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 175 do Diário Oficial do Estado do Maranhão, da mesma data e tendo em vista o constante do **Processo nº 188832/2022 - SES**.

RESOLVE:

Art. 1º **Redistribuir**, a pedido, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, para o Quadro de Pessoal da **Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC**, a servidora **ARLETE ROSE OLIVEIRA SANTOS LAUNE**, Analista Executivo, Especialidade: Assistente Social, Matrícula nº 00306185/0, Classe Especial, Referência 11, do Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior

Art. 2º No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Ato, a Supervisão de Recursos Humanos da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, remeterá ao Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da **Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC**, o assentamento individual da servidora ora redistribuída.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Valéria Amorim da Fonseca
Subsecretária de Estado da Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão
IPREV - MA**

ATO Nº 1283/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a contar de 23/01/2021, a **CARLOS LEÃO IVO**, matrícula 00250094-00, no cargo de AGENTE RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal do(a) **SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA**, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 107953/2021 - SEFAZ**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 3.380,39 (três mil e trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 9.658,26 (nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);
- III. 21.7% DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 2.829,39 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV



ATO Nº 1320/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CLEIDE DELMA PEREIRA ALVES ANDRADE**, matrícula 275135-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 202559/2021 - URE/ PRESIDENTE DUTRA, Anexo(s): 493/2007 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 595,01 (quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1346/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO GARCÊS ERICEIRA**, matrícula 287057-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, III, tendo em vista o que consta no **Processo nº 17882/2020 - SEDUC, Anexo(s): 4010/2011 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 20% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 396,67 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1275/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente **DARIALVA DIAS COSTA**, matrícula 291800, no cargo de PROFESSOR, CLASSE I, Referência 03, Grupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 13/11/2011, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 10677 dias, equivalentes a 29 ano(s), 3 mes(es) e 2 dia(s) de contribuição, na proporção de 30 anos de contribuição no valor de R\$ 964,21 (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0665/2012 - URE/VIANA, Anexo(s): 205/2001 - URE/VIANA**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1322/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EDILEUSA OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 265875-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I,

II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 189522/2020 - SEDUC, Anexo(s): 2718/2003 - GADR/ITAPECURU-MIRIM**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1247/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ELIUD FERNANDES DOS SANTOS FILHO**, matrícula 278315-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCACAO, Subgrupo MAGISTERIO DA EDUCACAO BASICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94 art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 145482/2021 - SEDUC, Anexo(s): 969/2008 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1324/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ENIO TODOS OS SANTOS SIMÕES BARBOSA**, matrícula 266954-02, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 158989/2020 - SEDUC, Anexo(s): 5964/2006 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 694,17 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 1.11% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 56,21 (cinquenta e seis reais e vinte e um centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1357/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCA CLELIA MOTA DA SILVA**, matrícula 276749-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no **Processo 138155/2020 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 726,47 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.075,62 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1250/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JANNE MARY DE JESUS DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula 00277164-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98, e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 140436/2021 - SEDUC, Anexo(s): 5591/2008 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1190/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JUSTINA EMILIA RAPOSO EVERTON**, matrícula 278118-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do

art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **121176/2020- SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1241/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LANE ROSARIO LEAO PINTO**, matrícula 284056-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, III, tendo em vista o que consta no **Processo nº 200476/2019 - SEDUC, Anexo(s): 7889/2003 - SEDUC, 4282/1995 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 694,17 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 20% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 396,67 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1240/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DA CONCEICAO SANTOS REZENDE MOTA**, matrícula 278154-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 143916/2017 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 694,17 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 1.1% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 58,41 (cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos);
- IV. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos);
- V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1295/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS**, matrícula 308008-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) PROCON, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no **Processo 172897/2022 - PROCON/MA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 416,73 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1267/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA IOLETE FONSECA DE MELO**, matrícula 285282-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no **Processo 58126/2020 - SEDUC**, Anexo(s): 190681/2013 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1149/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA NILDE BORGES DE SOUSA**, matrícula 267807-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no **Processo nº 79321/2019 - SEDUC**, Anexo(s): 7809/2002 - GDRSL, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1325/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NILCA MARIA REIS DOS SANTOS**, matrícula 279861-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **22863/2021**- SEDUC, Anexo(s): 196441/2013 - URE/ROSARIO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 558,83 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.596,63 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos);
- III. 30% GRAT.ESTIM. PROFISSIONAL - R\$ 478,99 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1345/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NORINEI SERRA LOPES MATOS**, matrícula 283635-00, no cargo de ASSISTENTE TECNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TECNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **18893/2021**- SEDUC, Anexo(s): 181244/2013 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 726,47 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.075,62 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
- III. 30% GRAT.ESTIM. PROFISSIONAL - R\$ 622,69 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1239/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ROSA MARIA MARQUES DE LUCEMA**, matrícula 263556-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 87304/2019 - URE/ROSARIO, Anexo(s): 4236/2006 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 595,01 (quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 4.36% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 225,11 (duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos);
- IV. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos);
- V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- VI. 21.7% DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 1.120,38 (um mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1213/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SONIA MARIA BARROZO MELO OLIVEIRA**, matrícula 287806-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 98844/2020 - SEDUC, Anexo(s): 342/2007 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1220/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **TERESA CRISTINA SANTOS DOS REIS**, matrícula 283960-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 35198/2017 - SEDUC, Anexo(s): 5631/2006 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 694,17 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 198,33 (cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1347/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **WYNE DE ATAIDE PEREIRA**, matrícula 264419-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 153154/2019 - SEDUC, Anexo(s): 13576/2011 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 595,01 (quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 3260/2022

O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, ex officio, o Ato de Aposentadoria datado 29.07.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 146, de 05.08.2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária à **MARIA DAS GRAÇAS ANCHIETA GUERREIRO**, matrícula nº 296887-01, **devendo ser considerada a seguinte redação:** Conceder Aposentadoria Voluntária à **MARIA DAS GRAÇAS ANCHIETA GUERREIRO**, matrícula nº 296887-01, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 05, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA



EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais mensais e com paridade, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV da EC nº 41/2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 73/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94, artigos 33, 34, inciso II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 81475/2015- SEDUC, Anexo (s): 54021/2014- SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I.15% DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

II.VENCIMENTO - R\$ 1.798,96 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

III.120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO – R\$ 2.164,51 (dois mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1364/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Reformar, ex-officio, o SOLDADO PM PM **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 417468-01, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 124, 125, inciso II, 127, inciso II e 128, da Lei nº 6.513/95, com redação dada pelas Leis nº 7.855/03 e nº 8.362/05, artigo 24 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1540/2011 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. SUBSÍDIO - R\$ 4.877,32 (quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº: 1408/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva remunerada, o **MAJOR QOPM – VANDERSON SILVA SANTANA**; Matrícula nº: 417914-00, com proventos proporcionais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 119, I e II, da Lei 6.513/95, com redação dada pelo art. 16, da Lei Complementar nº: 224/2020; Arts. 1º e 10 da Lei nº 8.591/07 e Arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo PMMA nº. 199063/2022**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – **SUBSÍDIO** (13.763,16 * 5.486/12775) - R\$ 5.910,34 (cinco mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos);

II. **DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO** 11,98 % - R\$ 1.648,83 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos);

III. **DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO** 6,1 % - R\$ 839,55 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); e

IV. **DEC JUDICIAL 21.7 % REMUNERAÇÃO** – R\$ 2.986,61 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 0791/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **FRANCISCA MARIA CASTRO DE CARVALHO**, viúva e única beneficiária do ex-segurado **FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula nº 00240856-00 (anterior: nº 756098), **falecido em 02.10.2022**, aposentado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDDES, conforme Ato nº 2193/2021 – IPREV, de 27.08.2021, publicado no DOEMA nº 168, de 03.09.2021, **pensão previdenciária, sem paridade**, no valor de **R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 8.213/91, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.11.2022**, data da formalização do pedido, tendo em vista o que consta do Processo nº 0245040/2022 – IPREV.



Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0782/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** a **ANTONINA PEREIRA DOS SANTOS, companheira e única beneficiária**, do ex-segurado **FRANCISCO ALVES HENRIQUE**, matrícula nº 00346461-00 (anterior nº 1112473), **falecido em 07.12.2018**, aposentado no cargo de Motorista, Referência 13, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 1.759,37 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, §§ 3º, 9º, 31, II, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.11.2022**, tendo em vista o que consta do Processo nº 228496/2022.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0790/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a **ELINALVA MENDES MONROE**, viúva e única beneficiária do ex-militar **REINALDO GUIMARÃES MONROE**, matrícula nº 00370047-00 (anterior: nº 36186), **falecido em 05.10.2022**, Reformado na graduação de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, com proventos calculados sobre o subsídio de 2º Tenente PM, conforme Ato de 27.11.2001, **pensão previdenciária, com paridade**, no valor de **R\$ 10.197,85 (dez mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 22, inciso XXI, com redação dada pela EC nº 103/2019, 40, §§ 7º, com redação dada pela EC nº 103/2019, e 8º, com redação dada pela EC nº 41/2003, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 2º, 3º, inciso I, alínea ‘a’, e §§ 1º e 2º, e 4º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 224/2020, nos arts. 19, 31, inciso II, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.11.2022**, data de formalização do pedido, tendo em vista o que consta do Processo nº 0245065/2022 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0788/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a **JOÃO DOS ANJOS MARQUES, companheiro e único beneficiário** da ex-segurada **ROSANGELA SANTOS PINHEIRO GOMES**, matrícula nº 00313827-00 (anterior nº 347377), **falecida em 09.08.2021**, aposentada no cargo de Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 2.475,52 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, §§ 3º e 9º, 31, II, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 24.11.2022**, tendo em vista o que consta do Processo nº 244343/2022.



Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0780/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **MARIA JOSE FONSECA DOS SANTOS**, viúva e única beneficiária do ex-segurado **JOSE LUIZ NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 00371606-00 (anterior: nº 46946), **falecido em 11.10.2022**, aposentado no Cargo de Auxiliar Judiciário, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, conforme Ato – TJMA de 21.11.1995, **pensão previdenciária, sem paridade**, no valor de **R\$ 4.014,22 (quatro mil, catorze reais e vinte e dois centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, sem aplicação de redutores, em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I e § 1º, 19, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 18.11.2022**, data de formalização do pedido, tendo em vista o que consta do Processo nº 0240716/2022 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0761/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **RAYANNA DE FATIMA SOUSA MARINHO**, filha menor da ex-segurada **DARLENE DA CONCEIÇÃO CHAVES DE SOUSA**, matrícula nº **249855-00 (anterior nº 123935)**, **falecida em 07.06.2022**, aposentada no cargo de Datilografo, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 2.075,62 (dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, II, 31, II, 32, I e 60, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 11.11.2022**, tendo em vista o que consta do Processo nº 235526/2022.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0773/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à **ROSA MARQUES SILVEIRA**, viúva e única beneficiária do ex-segurado **JOSE DE ARIMATEA SILVEIRA**, matrícula nº 00250740-00 (anterior nº 524413), **falecido em 25.10.2022**, aposentado no cargo de Agente da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, Grupo Tributação, Subgrupo Arrecadação e Fiscalização, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 12.997,64 (doze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 5.910,42 (cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), vigente na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo art. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 5º da referida Emenda c/c o art. 23, § 8º e 24, § 1º, II, § 2º, IV e § 4º, da EC 103/2019 e os artigos arts. 9º, I, 31, I, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.10.2022**, tendo em vista o que consta do Processo nº 237056/2022.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0789/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a **TELMA DE AZEVEDO SALES**, companheira e única beneficiária do ex-servidor **ADENOR RODRIGUES LIRA**, matrícula nº 00301507-00 (anterior: nº 215228), **falecido em 06.07.2021**, aposentado no Cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SES, conforme Ato nº 1904/2015 – SEGEPE, de 09.10.2015, publicado no DOEMA nº 194, de 20.10.2015, **pensão previdenciária, sem paridade**, no valor de **R\$ 7.314,74 (sete mil, trezentos e catorze reais e setenta e quatro centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, após a aplicação do redutor constitucional no valor de R\$ 881,17 (oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS vigente na data do óbito, de R\$ 6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), em obediência ao disposto nos arts. 40, §§ 7º e 8º, e 201, §§ 2º ao 4º, da Constituição Federal, nos arts. 9º, inciso I, §§ 1º, 3º e 9º, incisos IV, VIII e XII, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.11.2022**, data da formalização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 229021/2022 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 1350/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO PM, QPMP-0 (Combatente) - **JOÃO MARQUES FILHO**, matrícula 413488-00, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º, , 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei 8.591/07 c/c artigos 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e artigo 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei nº 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº 9236/2022 - PMMA e Processo Anexo nº: 249078/2015 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos);
- II. RET PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);
- III. DEC JUDICIAL 21,7 VENC/SUB - R\$ 1.635,52 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
- IV. SUBSÍDIO - R\$ 7.536,97 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1310/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ANTONIO VALDECI FERREIRA PEREIRA**, matrícula 275346-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCACAO, Subgrupo MAGISTERIO DA EDUCACAO BASICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94 art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 150873/2021 - SEDUC, Anexo(s): 259655/2019 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 595,01 (quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- IV. 1.11% DECISAO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 22,02 (vinte e dois reais e dois centavos);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1293/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **BRAZ RODRIGUES VALERIO**, matrícula 251003-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS FAZENDARIO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade , Grupo APOIO A ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, Subgrupo , do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 15959/2021 - SEFAZ, Anexo(s): 650/2002 - SEFAZ**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 347,27 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1289/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **CARLOS AUGUSTO SAMPAIO MENDES**, matrícula 308436-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) PROCON, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 119472/2022 - PROCON/MA, Anexo(s): 3827/2002 - PROCON/MA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 558,83 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.596,63 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1282/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CLARA LUCIA DA SILVA LULA**, matrícula 00250871-00, no cargo de AGENTE RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **44506/2019- SEFAZ**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 3.737,81 (três mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 10.237,76 (dez mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos);
- III. 21.7% DEC JUDICIAL 21,7 VENC/SUB - R\$ 2.221,59 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1329/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CLEONICE SOUZA MARTINS**, matrícula 277528-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, pa-



rágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 44181/2020 - URE/PINHEIRO, Anexo(s): 19540/2009 - SEDUC, 776/2011 - URE/PINHEIRO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1274/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DAGSONIA BANDEIRA BARBOSA**, matrícula 274846-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 73902/2018 - URE/PINHEIRO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 595,01 (quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1291/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **FRANCISCO DE ASSIS LEITÃO BARBOSA**, matrícula 313766-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SEC.EST.DA INFRA-ESTRUTURA, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23522/2021 - SINFRA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1285/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **FRANCISCO DOS MILAGRES SILVA**, matrícula 00249759-00, no cargo de AGENTE RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 73387/2021 - SEFAZ**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 4.360,78 (quatro mil e trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 10.237,76 (dez mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos);
- III. 21.7% DEC JUDICIAL 21,7 VENC/SUB - R\$ 2.221,59 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1336/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **LAZARO MELO**, matrícula 236048-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 231902/2021 - CC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 3168/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA AUGUSTA MANGALHÃES RODRIGUES**, matrícula 278582-00, no cargo de ESPECIALISTA EDUCACAO II, CLASSE C, Referência 07, Especialidade , Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **231578/2016- URE/ITAPECURU-MIRIM**, Anexo(s): 799/2009 - URE/ITAPECURU-MIRIM, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 694,17 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- IV. 120.32% - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1312/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA CRISTINA LIMA GOES**, matrícula 270690-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **219899/2021- SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1326/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **NARO PEREIRA FILHO**, matrícula 0000325837, no cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRAÇÃO, CLASSE C, Grupo ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARA-



NHÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigo 24 e 25-A da Lei nº 8.838/08, alterada pela Lei nº 8.920/09, tendo em vista o que consta no **Processo nº 374/2022 - ASSEMBLEIA, Anexo(s): 5897/2016 - ASSEMBLEIA, 1937/2017 - ASSEMBLEIA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 5.959,53 (cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVICO - R\$ 2.085,84 (dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- III. ADICIONAL DE QUALIFICACAO - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV. DECISÃO JUDICIAL 21,7% - R\$ 1.745,84 (um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1313/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NILZA MARQUES MENDES**, matrícula 282479-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **265359/2019- SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 558,83 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.596,63 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1286/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RAIMUNDA ALMEIDA DA FONSECA**, matrícula 240453-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 203270/2022 - SEDES**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 416,73 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1338/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ROSIMAR BARROS DA SILVA**, matrícula 302572-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **146357/2020- SES**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV



ATO Nº 1331/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ROSINETE SILVA SANTOS**, matrícula 284722-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade , Grupo ADMINISTRACÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **107430/2019- URE/ CODO**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 486,18 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.389,07 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos);
- III. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERACÃO - R\$ 406,93 (quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1354/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **VALDERICE SENA SODRE**, matrícula 281973-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCACAO, Subgrupo MAGISTERIO DA EDUCACAO BASICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 281214/2019 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 495,84 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.983,34 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- III. 120.32% GRATIFICACÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.386,35 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1365/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º SARGENTO PM, QPMP-0 (Combatente) - **GERSON GONÇALUS DA CONCEIÇÃO ALVES**, matrícula 411281-00, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07 c/c artigos 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e artigo 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei nº 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº 62168/2022 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
- II. SUBSÍDIO - R\$ 7.536,97 (sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1366/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 2º TENENTE QOAPM - **JEOVANI LUIZ DE PAULA GUEDES**, matrícula 413402-00, no mesmo posto, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei 8.591/07 c/c artigo 24-F do Decreto Lei nº 667/1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019; Art. 1º do Decreto Estadual nº 35.577, de 16.01.2020 e art. 132-A, da Lei nº: 6.513/95, acrescido pela Lei 11.295/2020, tendo em vista o que consta no **Processo nº 44383/2022 - PMMA e Processos Anexos nº: 44360/2016 - PMMA e 74882/2015 - PMMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:



- I. DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 697,96 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);
 II. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos);
 III. RET PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);
 IV. SUBSÍDIO - R\$ 9.830,83 (nove mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos);
 V. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 2.141,50 (dois mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 1333/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DAS GRACAS RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 1265-00, no cargo de DATILÓGRAFO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **208127/2022**- DETRAN, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 558,83 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos);
 II. VENCIMENTO - R\$ 1.596,63 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

Segunda Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 104/2022 – TARF

Serão julgados pela Segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA NÚBIA REGINA COELHO DE SOUSA

Recurso Voluntário
 Processos nº: 61343/2018
 Auto de Infração: 471863000178-1
 Recorrente: R M ARRUDA E CIA LTDA.
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 901177/2019.
 Procedência: Imperatriz/MA

RELATORA: CONSELHEIRA NÚBIA REGINA COELHO DE SOUSA

Recurso Voluntário
 Processos nº: 45408/2019
 Auto de Infração: 4719630000246-4
 Recorrente: J L IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 100563/2021.
 Procedência: Imperatriz/MA

RELATORA: CONSELHEIRA NÚBIA REGINA COELHO DE SOUSA

Recurso Voluntário
 Processos nº: 21997/2019
 Auto de Infração: 491963000655-5
 Recorrente: MALOUDA EMPREENDIMIENTOS LTDA.
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 100345/2021.
 Procedência: Barreirinhas/MA

RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA

Recurso Voluntário
 Processos nº: 25317/2017
 Notificação de Lançamento: 400764000222-5
 Recorrente: ARACATI E HOLDEM HOTEL IMPERATRIZ SPE 07 LTDA.
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 900489/2019.
 Procedência: Imperatriz /MA

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON SANTOS CAMPELO DA SILVA

Recurso Voluntário
 Processos nº: 238639/2019
 Auto de Infração: 541963000140-9
 Recorrente: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 200006/2022.
 Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON SANTOS CAMPELO DA SILVA

Recurso Voluntário
 Processos nº: 160681/2019
 Auto de Infração: 541963000083-6
 Recorrente: ATACADÃO S.A
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 200494/2022.
 Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO MILTON SANTOS CAMPELO DA SILVA

Recurso Voluntário
 Processos nº: 252653/2019
 Auto de Infração: 461963002197-0-5
 Recorrente: TRANSUL SERVIÇOS LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 000662/2020.
 Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO RESENDE DE JESUS

Recurso Voluntário
 Processos nº: 62430/2016
 Auto de Infração: 400664000573-0



Recorrente: C P SALES COSMÉTICOS
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 801004/2018.
 Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO RESENDE DE JESUS

Recurso Voluntário
 Processos nº: 1153/2005
 Auto de Infração: 48563000142-6
 Recorrente: FAL ARAÚJO COMÉRCIO
 Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 000269/2010.
 Procedência: CAXIAS/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
 Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 35.589, de 05 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 42189/2022/SES/MA e Processo nº 49081/2016/SES/MA,

RESOLVE

Demitir VALDINA RIBEIRO CAMARA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ID nº 00302279-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com fundamento no art.228, II da Lei nº 6.107/1994, de 27 de julho de 1994, a contar de 01 de setembro de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
 Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 35.589, de 05 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 92778/2022/SES/MA e Processo nº 10943/2021/SES/MA,

RESOLVE

Demitir ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA, do cargo de Agente de Administração, ID nº 00304066-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com fundamento no art.228, II da Lei nº 6.107/1994, de 27 de julho de 1994, a contar de 01 de setembro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
 Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 35.589, de 05 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 99428/2022/SES/MA e Processo nº 9672/2021/SES/MA,

RESOLVE

Demitir ANTONIO DE PADUA REGO JUNIOR, do cargo de Médico-III, ID nº 00304426-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com fundamento no art.228, II da Lei nº 6.107/1994, de 27 de julho de 1994, a contar de 01 de dezembro de 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
 Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 35.589, de 05 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 41695/2022/SES/MA e Processo nº 146131/2015/SES/MA,

RESOLVE

Demitir MARIA ROSA NUNES CARVALHO, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, ID nº 00301447-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com fundamento no art.228, II da Lei nº 6.107/1994, de 27 de julho de 1994, a contar de 01 de julho de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
 Secretário de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 35.589, de 05 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar nº 104084/2022/SES/MA e Processo nº 205404/2018/SES/MA,

RESOLVE

Demitir LUIS AUGUSTO MARINHO ARANHA, do cargo de Agente de Saúde Pública, ID nº 00303121-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com fundamento no art.228, II da Lei nº 6.107/1994, de 27 de julho de 1994, a contar de 01 de dezembro de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, EM SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA nº 1317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 373/2022**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **MERCÚRIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.



Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Jocélia Frazão de Matos**, ID nº 00862104-00, CPF nº 515.418.583-87, Chefe de Departamento de Atenção às DST/AIDS, Fone: (98) 98739-1016, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 373/2022**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **MERCÚRIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA**.

Parágrafo único. Designar o servidor **Eldimar Mourão Morais Ramos**, Matrícula nº 1190826, CPF nº 250.636.003-44, farmacêutico, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 373/2022**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar o servidor **Miguel Ary Lima Santos**, ID nº 00303723-00, Datilógrafo, CPF nº 407.234.533-49, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 373/2022**.

Parágrafo único. Designar a servidora, **Francisco Brito de Carvalho**, ID nº 841024-00, CPF nº 147.347.373-04, Diretor, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 373/2022**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 373/2022**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1332, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **Contrato nº 382/2022/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora, **Marina do Nascimento Sousa**, ID nº 00091775-02, CPF nº 094.710.813-00, Gestora de Controle, Regulação e Avaliação do Sistema de Saúde, e-mail: marina-sousa20@gmail.com, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 382/2022/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE CAXIAS LTDA**.

Parágrafo 1º Designar o servidor **Thiago de Jesus Melo Silva**, Chefe do Departamento de Contas e Serviços Assistenciais, ID nº 866802-01, CPF nº 048.504.633-47, e-mail: thiagomello.adv@hotmail.com; Celular: (98)987190630, para atuar como Suplente de Gestor do **Contrato nº 382/2022/SES**.

Art. 2º Designar a servidora **Roberta Kellyn de Azevedo Aroucha**, Auditora Técnica do SUS, ID nº 00885942-00, CPF nº 918.228.823-20, e-mail: raroucha30@gmail.com.br, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 382/2022/SES**.

Parágrafo único. Designar o servidor **Gerson Domingos Farias Neto**, auxiliar de serviços, ID nº 00874352-00, CPF nº 027.747.023-48, e-mail: gerson.farias@saude.ma.gov.br, para atuar como Suplente de Fiscal do **Contrato nº 382/2022/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 382/2022/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1338, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Comissão do Núcleo de Educação Permanente, no âmbito Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão; e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,



RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Núcleo de Educação Permanente, no âmbito do Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira.

Art. 2º A Comissão do Núcleo de Educação Permanente será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Naine dos Santos Linhares Figueira, Enfermeira, COREN/MA 364954, Matrícula Instituto ACQUA 306407;

II - Katia Martins Moreira, Enfermeira, COREN/MA 77234, Matrícula Instituto ACQUA 30292;

III - Giselle Oliveira Vieira, Enfermeira, COREN/MA 253983, Matrícula Instituto ACQUA 29393;

IV - Loriany Marques Garcez, Enfermeira, COREN/MA 160387, Matrícula Instituto ACQUA 29396; e,

V - Alessandra Gomes Mesquita, Fisioterapeuta, CREFITO/MA 68908, Matrícula Instituto ACQUA 301404.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1339, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial CELIA E CELLA DROGARIAS LTDA. (DROGARIAS ULTRA POPULAR), CNPJ: 28.721.514/0001-55.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: CELIA E CELLA DROGARIAS LTDA.

Nome do Estabelecimento: DROGARIAS ULTRA POPULAR

CNPJ: 28.721.514/0001-55

Atestado Sanitário: Nº 365/22-ZE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão
INMEQ/MA**

PORTARIA Nº 30/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar o período de 06/12/2022 a 16/12/2022, para a realização das verificações dos taxímetros no município de Timon.

Art.2º - Determinar que a o agendamento e emissão de GRU seja realizado via internet no site [HTTP://servicos.inmetro.rs.gov.br/agendamento](http://servicos.inmetro.rs.gov.br/agendamento).

Art.3º - Determinar, ainda, que a quantidade de agendamentos para aferição dos taxímetros seja limitada a 25 (vinte e cinco) instrumentos por dia.

Art.4º - Local das Verificações será na Avenida Piauí, com início no bairro Cajueiro.

Cientifique-se, Publique-se, Anote-se e Cumpra-se.

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ-MA, em São Luís/MA, em 30 de novembro de 2022.

Karina Fonseca Lima
Presidente do INMEQ-MA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 719/2022-SECID, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeada por ato governamental de 02 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSENETE CORREIA DE ABREU**, Gestora de Atividades Meio, ID: 00110948-4, para responder pelas atribuições da Supervisão de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, nas ausências e impedimentos da titular **ADRIELMA LÊDA FRANÇA FERREIRA**, Supervisora de Recursos Humanos, ID: 00831143-1, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSLENE SILVA RODRIGUES

Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA N.º 776/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/

UEMA, de 23 de agosto de 2022, e considerando o constante na Portaria n.º 681/2022-GR/UEMA, que criou o Comitê de Avaliação de Inscrição de Concursos para provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior e nos Editais n.ºs 56, 57, 58 e 59/2022-GR/UEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, relacionados a seguir, para integrarem a Comissão de análise e parecer das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, para atendimento ao Centro de Ciências Agrárias - CCA/Departamento de Economia Rural/Departamento de Zootecnia/Departamento de Patologia/Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade, objeto dos Editais n.ºs 56, 57, 58 e 59/2022-GR/UEMA.

1. Prof. Ronaldo Haroldo Nascimento de Menezes, ID: 00006833/2, Doutor/CCA/UEMA;
2. Profª. Maria Inez Fernandes Carneiro, ID: 00006830/4, Doutora/CCA/UEMA;
3. Prof. Rafael Santos Lobato, ID: 00823307/2, Mestre/CCA/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 777/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, e considerando o constante na Portaria n.º 681/2022-GR/UEMA, que criou o Comitê de Avaliação de Inscrição de Concursos para provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior e nos Editais n.ºs 60, 61, 62 e 63/2022-GR/UEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, relacionados a seguir, para integrarem a Comissão de análise e parecer das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, para atendimento ao Centro de Ciências Tecnológicas - CCT/ Departamento de Engenharia Mecânica/Departamento de Engenharia de Produção/Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Departamento de Engenharia Civil, objeto dos Editais n.ºs 60, 61, 62 e 63/2022-GR/UEMA.

1. Prof. Denner Robert Rodrigues Guilhon, ID: 00808624/1, Mestre/CCT/UEMA;
2. Profª. Mônica Frank Marsaro, ID: 00855158/0, Doutora/CCT/UEMA;
3. Prof. Flavio Nunes Pereira, ID: 00008686/1, Doutor/CCT/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 778/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, e considerando o constante na Portaria n.º 681/2022-GR/UEMA, que criou o Comitê de Avaliação de Inscrição de Concursos para provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior e no Edital n.º 64/2022-GR/UEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, relacionados a seguir, para integrarem a Comissão de análise e parecer das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, para atendimento ao Campus Santa Inês/Departamento de Letras e Pedagogia, objeto do Edital n.º 64/2022-GR/UEMA.

1. Profª. Carolina Vasconcelos Pitanga, ID: 00862852/1, Doutora/Campus Santa Inês/UEMA;
2. Prof. Marcelo Henrique de Vasconcelos Mourão, ID: 00809912/3, Mestre/Campus Santa Inês/UEMA;
3. Profª. Maricélia de Lemos Cruz, ID: 00006781/5, Doutora/Campus Santa Inês/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 779/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, e considerando o constante na Portaria n.º 681/2022-GR/UEMA, que criou o Comitê de Avaliação de Inscrição de Concursos para provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior e no Edital n.º 65/2022-GR/UEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, relacionados a seguir, para integrarem a Comissão de análise e parecer das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, para atendimento ao Campus Balsas/Departamento de Educação, objeto do Edital n.º 65/2022-GR/UEMA.

1. Profª. Ana Cristina Teixeira de Brito Carvalho, ID: 00006915/3, Doutora/Campus Balsas/UEMA;
2. Profª. Andreany Martins Cavalli, ID: 00880588/0, Doutora/Campus Balsas/UEMA;
3. Prof. Leonardo Mendes Bezerra, ID: 00811839/2, Doutor/Campus Balsas/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 780/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 11, §1º, da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, e considerando o constante na Portaria n.º 681/2022-GR/UEMA, que criou o Comitê de Avaliação de Inscrição de Concursos para provimento de Cargo na Carreira do Magistério Superior e no Edital n.º 66/2022-GR/UEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, relacionados a seguir, para integrarem a Comissão de análise e parecer das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, para atendimento ao Campus Presidente Dutra/Curso de Letras, objeto do Edital n.º 66/2022-GR/UEMA.

- 1.Prof. Douglas Rodrigues de Sousa, ID: 00867654/1, Doutor/Campus Presidente Dutra/UEMA;
- 2.Profa. Waléria de Jesus Barbosa Soares, ID: 00296257/6, Doutora/Campus Pedreiras/UEMA;
- 3.Prof. José Antônio Vieira, ID: 00849114/1, Doutor/Campus Pedreiras/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 781/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ANA LEILA DE OLIVEIRA ARAÚJO, ID: 00874636/1, CPF n.º 725.742.593-00, para atuar como FISCAL do Contrato decorrente da Nota de Empenho 2022NE003145, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a empresa SELVA COMÉRCIO LTDA - EPP, o qual tem por objeto a "aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender à Universidade Estadual do Maranhão".

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar, diretamente, o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber, provisoriamente, o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para IES e à racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIS), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização;

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento;

Parágrafo Primeiro. As documentações, que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando por observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá, mensalmente, a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação;

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual;

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 24 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 782/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STELLIO CASTRO BORGES, ID: 00853258/1, CPF n.º 012.024.397-05, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 147/2022-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a empresa WBS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, o qual tem por objeto a “aquisição de equipamentos de informática destinados ao Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANET para atender aos objetivos do Convênio n.º 904067/2020-CAPES, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 24 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 783/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE ROSE SOARES RIBEIRO, ID: 00886373/0, CPF n.º 938.483.903-53, para atuar como FISCAL do Contrato decorrente da Nota de Empenho 2022NE004144, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a Empresa ELO CONSULTORIA EMP. E PROD. DE EVENTOS LTDA, o qual tem por objeto a “inscrição de servidores no curso denominado Assessoria Jurídica e Controle Interno da Administração Pública - Boas Práticas para Legitimidade e Excelência da Gestão Pública com foco na Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2022.”

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.



Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 786/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BRUNA DOS SANTOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-3, com exercício na Coordenação de Compras e Serviços da Pró-Reitora de Planejamento e Administração - PROPLAD/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 28 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 787/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora ROSE MARY SOARES RIBEIRO, ID: 00006624/2, CPF n.º 242.414.743-49, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 141/2022-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, o qual tem por objeto a "aquisição de mobiliário e equipamentos destinados para atender aos objetivos do Convênio n.º 857821/2017, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com a interveniência da União, representada pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESU."

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiarem o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.



Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 788/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora ROSE MARY SOARES RIBEIRO, ID: 00006624/2, CPF n.º 242.414.743-49, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 142/2022-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, o qual tem por objeto a “a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados para atender aos objetivos do Convênio n.º 857821/2017, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com a interveniência da União, representada pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESU.”

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.



Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 789/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora ROSE MARY SOARES RIBEIRO, ID: 00006624/2, CPF n.º 242.414.743-49, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 143/2022-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a empresa JR DE ARAÚJO FILHO ME, o qual tem por objeto a “aquisição de mobiliário e equipamentos destinados para atender aos objetivos do Convênio n.º 857821/2017, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com a interveniência da União, representada pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESU.”

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.



Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 790/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora ROSE MARY SOARES RIBEIRO, ID: 00006624/2, CPF n.º 242.414.743-49, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 144/2022-UEMA, firmado entre o Estado do

Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a empresa KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, o qual tem por objeto a “aquisição de mobiliário e equipamentos destinados para atender aos objetivos do Convênio n.º 857821/2017, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com a interveniência da União, representada pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESU.”

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.



Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 791/2022-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora ROSE MARY SOARES RIBEIRO, ID: 00006624/2, CPF n.º 242.414.743-49, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 145/2022-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a empresa PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔ-

NICOS EIRELI, o qual tem por objeto a "aquisição de mobiliário e equipamentos destinados para atender aos objetivos do Convênio n.º 857821/2017, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com a interveniência da União, representada pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESU."

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o contrato administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos termos contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da contratada sobre a correta execução do contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas notas fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção (EPIs), quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único. Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à contratada, o fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das notas fiscais emitidas pela contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro. As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.



Parágrafo Segundo. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos/PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

PORTARIA N.º 363/2022/PROGEP/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 457/2020-GR/UEMA, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial no dia 4 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho da professora MARIA DE FÁTIMA SERRA RIOS, Adjunta, Classe II, Referência 2, I.D.: 00006219/0, lotada no Departamento de Educação e Filosofia,

do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais/CECEN/UEMA, do regime de 40 (quarenta) horas semanais para o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), conforme Processo n.º 23129.014657/2022-27/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 30 de novembro de 2022.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
ID n.º 00007153/2

PORTARIA N.º 12/2022 – CESITA/UEMA DO EDITAL N.º 454/2022 - PROG/UEMA

A DIREÇÃO DO CAMPUS ITAPECURU MIRIM tendo em vista o disposto na Resolução n.º 1443/2020-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital n.º 454 /2022- PROG/UEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência dos primeiros, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinada à contratação de professores substitutos para atender ao Centro de Estudos Superiores de Itapecuru-Mirim.

1 – Campus Itapecuru-Mirim.

1.1 - Edital n.º 454/2022- PROG/UEMA.

1.1.1 – Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa.

1.1.1.1 - Área/Subárea: **Educação/Fundamentos da Educação** (Professor Substituto); (01) vaga; [20 horas].

- ✓ Professora – Presidente: Me. Maria Alice de Jesus Pereira dos Santos;
- ✓ Professora – Secretária: Esp. Sherlene Regea Araújo Farias;
- ✓ Professora – Membro: Esp. Vanda Cristina da Fonseca Magalhaes;

Suplente: Professor Júlio Sevante Galvão Cuinas Alvarez.

1.1.1.2 - Área/Subárea: **Letras/Língua Portuguesa Linguística** (Professor Substituto); (02) vaga; [20 horas].

- ✓ Professor – Presidente: Drº Waldemberg Araújo Bessa;
- ✓ Professora – Secretária: Me. Keylliane de Sousa Martins;
- ✓ Professora – Membro: Me. Andreza Luana Silva Barros;

Suplente: Professora Drª Claudiene Diniz da Silva.

1.1.1.3 - Área/Subárea: **Letras/Literaturas de Língua Portuguesa** (Professor Substituto); (01) vaga; [20 horas].

- ✓ Professora – Presidente: Drª Tania Lima dos Santos;
 - ✓ Professor – Secretário: Esp. Frankilson Carvalho da Silva;
 - ✓ Professor – Membro: Esp. Rian Felipe Arouche Costa Lima;
- Suplente:** Professora Me. Lussandra Barbosa de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itapecuru Mirim - MA, 23 de novembro de 2022.

Thallita K. Q. Pereira Serra
Direção de Centro/CESITA
Matrícula: 813889-1


PORTARIA N.º 12/2022 – CAMPUS PEDREIRAS/UEMA DO EDITAL N.º 398/2022- PROG/UEMA

A DIREÇÃO DO CAMPUS PEDREIRAS tendo em vista o disposto na Resolução n.º 1443/2020-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital n.º. 398/2022- PROG/UEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência dos primeiros, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinada à contratação de professores substitutos para atender ao CAMPUS DE PEDREIRAS.

1 – Campus de PEDREIRAS

1.1 - Edital n.º 398/2022- PROG/UEMA.

1.1.1 – Curso de Matemática - Licenciatura

1.1.1.1 - Área/Subárea: Matemática/ Álgebra (Professor Substituto); 02 vagas; [20 horas].

- ✓ Professorª Dra. Waléria de Jesus Barbosa– presidente;
- ✓ Professor Dr. Carlos André Boga Pereira– secretário;
- ✓ Professor Me. George Ramos da Silva Junior– membro.

Suplente:

- ✓ Professorª Me. Aline de Oliveira Soares.

1.1.1.2 - Área/Subárea: Matemática/Cálculo Diferencial e Integral (Professor Substituto); 01 vaga; [20 horas].

- ✓ Professor Dr. Mauro Guterres Barbosa – presidente;
- ✓ Professor Dr. José Barbosa Brandão – secretário;
- ✓ Professor Me. George Ramos da Silva Junior – membro.

Suplente:

- ✓ Professorª Me. Aline de Oliveira Soares.

Área/Subárea: Matemática/ Metodologia do Ensino de Matemática (Professor Substituto); 02 vagas; [20 horas].

- ✓ Professorª Me. Aline de Oliveira Soares – presidente;
- ✓ Professor Me. George Ramos da Silva Junior – secretário;
- ✓ Professor Dr. José Antônio Vieira – membro.

Suplente:

- ✓ Professor Dr. Mauro Guterres Barbosa.

Área/Subárea: Matemática/Cálculo Numérico (Professor Substituto); 01 vaga; [20 horas].

- ✓ Professorª Esp. Michele Cristina Pereira da Silva Ramos – presidente;
- ✓ Professor Esp. Edivan Oliveira Semeão – secretário;
- ✓ Professorª Esp. Carmem Lucia de Moraes Costa – membro.

Suplente:

- ✓ Professor Me. George Ramos da Silva Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDREIRAS - MA, 23 de novembro de 2022.

Carmem Lúcia de Moraes Costa
Diretora do Campus Pedreiras

PORTARIA N.º 16/2022 – DEPRO/CCT/UEMA DO EDITAL N.º 370/2022 -PROG/UEMA

O Departamento de Engenharia de Produção, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 1443/2020-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no EDITAL N.º 370/2022 - PROG/UEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência dos primeiros, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinada à contratação de professores substitutos para atender ao Departamento de Engenharia de Produção.

1 – Centro de Ciências Tecnológicas/São Luís.

1.1 – Edital N.º. 370/2022 - PROG/UEMA.

1.1.1 – Departamento de Engenharia de Produção.

1.1.1.1 - Área/Subárea: **Engenharia de Produção/Higiene e Segurança do Trabalho** (Professor Substituto); 01 (uma) vaga; [20 horas].

- ✓ Professor Me. Abraão Ramos da Silva – presidente;
- ✓ Professora Drª. Mônica Frank Marsaro – secretária;
- ✓ Professora Drª. Thayanne Alves Ferreira – membro.

Suplente:

- ✓ Professor Me. Jorge Henrique França dos Santos.

1.1.1.2 - Área/Subárea: **Engenharia de Produção/Gerência da Produção** (Professor Substituto); 01 (uma) vaga; [20 horas].

- ✓ Professora Drª. Rossane Cardoso Carvalho – presidente;
- ✓ Professor Dr. Mauro Enrique Carozzo Todaro – secretário;
- ✓ Professora Me. Andréa Patrícia Castro Leite – membro.

Suplente:

- ✓ Professor Dr. Wellington de Assunção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 25 de outubro de 2022.

Mônica Frank Marsaro

Chefa do Departamento de Engenharia de Produção

PORTARIA N.º 25/2022 – CECEN/UEMA DO EDITAL N.º 367/2022 - PROG/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – CECEN, tendo em vista o disposto na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, e considerando o estabelecido no Edital n.º 367/2022- PROG/UEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora do processo seletivo simplificado interno à seleção de Coordenador (a) do Curso de Graduação EAD para atender ao CECEN.

1 – CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – CECEN.

1.1 - Edital n.º 367/2022- PROG/UEMA.

1.1.1 – Curso de Música - EAD

- ✓ Fabiano de Jesus Furtado Almeida, matrícula 00810045-4, presidente;
- ✓ João Costa Gouveia Neto, matrícula 797372-01, secretário;



- ✓ Thomas Alfred Kupsch, matrícula 8694-1, membro.

Suplente:

- ✓ Christoph Clemes Kustner, matrícula 8644-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís 23 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Maria Goretti Cavalcante de Carvalho
Diretora do CECEN/UEMA
Matrícula 7362-02

PORTARIA N.º 27/2022 – CECEN/UEMA DO EDITAL N.º 364/2022 - PROG/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – CECEN, tendo em vista o disposto na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, e considerando o estabelecido no Edital n.º 364/2022- PROG/UEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão Examinadora do processo seletivo simplificado interno à seleção de Coordenador (a) do Curso de Graduação EAD para atender ao CECEN.

1 – CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS – CECEN.**1.1 - Edital n.º 364/ 2022- PROG/UEMA.****1.1.1 – Curso de Letras - EAD**

- ✓ Jose Haroldo Bandeira Sousa, matrícula 6229, presidente;
- ✓ Ivonete Rodrigues Lopes, matrícula 7082-01, secretária;
- ✓ Barbara Meireles Mendonça, matrícula 6843-02, membro.

Suplente:

- ✓ Ana Maria Sá Martins, matrícula 6973-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís 23 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Maria Goretti Cavalcante de Carvalho
Diretora do CECEN/UEMA
Matrícula 7362-02

PORTARIA N.º 29/2022 – CECEN/ UEMA DO EDITAL N.º 444/2022 - PROG/UEMA

A DIREÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 1443/2020-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no Edital n.º 444/2022 - PROG/UEMA.

RESOLVE

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Departamento de Educação e Filosofia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

I. Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

1.1. Edital n.º 444/2022- PROG/UEMA**1.1.1. Departamento de Educação e Filosofia**

1.1.1.1 Área/Subárea: Educação/ Psicologia do Ensino e da Aprendizagem; Professor Substituto; 01 vaga; [20 horas].

- ✓ Maria José Cardoso Fiquene, matrícula 0000632100 (Presidente);
- ✓ Ivone das Dores de Jesus, matrícula 9530 (secretária);
- ✓ Washington Luís Rocha Coelho, matrícula 6789-03 (membro).

Suplente:

- ✓ Livia Janine Leda Fonseca Rocha, matrícula 0081462500.

1.1.1.2 Área/Subárea: Ciências Humanas/ Estética; Professor Substituto; 01 vaga; [20 horas].

- ✓ José Carlos de Castro Dantas, matrícula 73641 (Presidente);
- ✓ Francisco Valdério Pereira da Silva Junior, matrícula 00291313-01 (secretário);
- ✓ Luís Magno Veras Oliveira, matrícula 0080966903 (membro).

Suplente:

- ✓ Leila Amum Alles Barbosa, matrícula 6043.

1.1.1.3 Área/Subárea: Ciências Humanas / Lógica/ Analítica; Professor Substituto; 01 vaga; [20 horas].

- ✓ Lincoln Sales Serejo, matrícula 6254-1 (Presidente);
- ✓ Willian de Jesus Costa Freitas, matrícula 622401 (secretário);
- ✓ Leila Amum Alles Barbosa, matrícula 6043 (membro).

Suplente:

- ✓ Edward Pereira Rodrigues Junior, matrícula 0000647103.

1.1.1.4 Área/Subárea: Educação/ Fundamentos da Educação; Professor Substituto; 01 vaga; [20 horas].

- ✓ Terezinha de Jesus Amaral da Silva, matrícula 0000709602 (Presidente);
- ✓ Cinthia Regina Nunes Reis, matrícula 0000736302 (secretária);
- ✓ Maria das Graças Neri Ferreira, matrícula 7254-1 (membro).

Suplente:

- ✓ Iva Sousa da Silva, matrícula 0000646701.

1.1.1.5 Área/Subárea: Educação/ Planejamento e Avaliação; Professor Substituto; 01 vaga; [20 horas].

- ✓ Dolores Cristina Sousa, matrícula 6250-01 (Presidente);
- ✓ Lourdes Maria Oliveira Paula Mota, matrícula 0000622201 (secretária);
- ✓ Fernando César dos Santos, matrícula 690401 (membro).

Suplente:

- ✓ Ana Lúcia Cunha Duarte, matrícula 64742.

1.1.1.6 Área/Subárea: Educação/ Metodologia do Ensino/ Educação Infantil e anos iniciais; Professor Substituto; 01 vaga; [20 horas].

- ✓ José Paulino Sousa Santos, matrícula 148041-7 (Presidente).
- ✓ Albiane Oliveira Gomes, matrícula 0086506500 (secretária).
- ✓ Raimunda Joana Marinho, matrícula 6069 (membro).

Suplente:

- ✓ Marilda de Fatima Lopes Rosa, matrícula 6038.

1.1.1.7 Área/Subárea: Educação/ Ensino e Aprendizagem; Professor Substituto; 01 vaga; [20 horas].



- ✓ Sannyia Fernanda Nunes Rodrigues, matrícula 008674361 (Presidente);
- ✓ Nadja Fonseca da Silva, matrícula 0086613800 (secretária);
- ✓ Severino Vilar de Albuquerque, matrícula 0000717201 (membro).

Suplente:

- ✓ Sandra Regina de Oliveira Marque Passinho, matrícula 8155840.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 25 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Maria Goretti Cavalcante de Carvalho
Diretora do CECEN/UEMA
Matrícula 7362-02

PORTARIA N.º 055/2022 – UEMA CAMPUS CAXIAS DO EDITAL N.º 451/2022 - PROG/UEMA

A DIREÇÃO DO CAMPUS CAXIAS, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1443/2020-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital nº. 451/2022-PROG/UEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao Campus Caxias

1.1 Campus Caxias**1.1.1 Edital nº 451/2022- PROG/UEMA**

1.1.1 – Departamento de Letras.

1.1.1.1 – **Área/Subárea:** Letras / Linguística/Língua Portuguesa; (Professor Substituto); 1 vaga; [20 horas].

- ✓ Profa. Dra. Maura Rejane Amaral Rodrigues Amorim, matrícula: 6836-1 – Presidente;
- ✓ Profa. Dr. Antônio Luiz Alencar Miranda, matrícula: 7097-3 – membro titular;
- ✓ Profa. Dra. Marinalva Aguiar Teixeira Rocha, matrícula: 7135-7 – membro titular.

Suplente:

- ✓ Profa. Dra. Cláudia Maria Magalhães Motta, matrícula: 6235-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caxias - MA, 23 de novembro de 2022.

Jordania Maria Pessoa
 Diretora do Campus Caxias

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL

PORTARIA N.º 692/2022 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA JÚNIOR**, Matrícula nº 00006815-01, Coordenador de Ensino e Aprendizagem - PROGESA, para responder cumulativamente pela Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGE-SA, no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em virtude da ausência da Pró-Reitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
 Reitora

PORTARIA N.º 693/2022 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ SÉRGIO DE JESUS SALLES**, Matrícula nº 00007154-00, Pró-Reitor de Planejamento e Administração - PROPLAD, para responder cumulativamente pela Reitoria, no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em virtude da ausência da Reitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
 Reitora

PORTARIA N.º 694/2022 - GR/UEMASUL

O REITOR EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e

Considerando o Decreto nº 30.622/2015, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **JURAI BORGES CARVALHO**, matrícula nº 00891261-00, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Biblioteca Setorial do Centro de Ciências da Saúde - CCS, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, Símbolo DAS-3.



Art. 2º - Tornar sem efeito a Gratificação Técnica Científica - GTC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ SÉRGIO DE JESUS SALLES
Reitor em exercício

PORTARIA Nº 695/2022– GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 234, 235 e 236 da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994 e nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Edney Loiola, Professor, Matrícula Funcional nº 00007147-01; Elizabete Rocha de Souza Lima, Professora, Matrícula Funcional nº 00006892-02; Mauro Boguea Pereira, Professor, Matrícula Funcional nº 00808356-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0225628/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. ME. JOSÉ SÉRGIO DE JESUS SALLES
REITOR EM EXERCÍCIO

RETIFICAÇÃO

Chamada FAPEMA/CNPq nº 20/2022

Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Retificação.

ONDE SE LÊ:

2. Cronograma

| FASES | DATA |
|--|------------|
| Lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPEMA na internet. | 19/09/2022 |
| Prazo para impugnação da Chamada | 21/09/2022 |
| Data limite para submissão das propostas via Patronage | 14/10/2022 |

| | |
|---|---|
| Julgamento das propostas | 03 a 08/11/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPEMA na internet | 09/11/2022 |
| Período para interposição de recurso administrativo | 05 dias após divulgação do Resultado Preliminar |
| Divulgação da decisão no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPEMA na internet | 18/11/2022 |

LEIA-SE:

2. Cronograma

| FASES | DATA |
|---|---|
| Lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPEMA na internet. | 19/09/2022 |
| Prazo para impugnação da Chamada | 21/09/2022 |
| Data limite para submissão das propostas via Patronage | 14/10/2022 |
| Julgamento das propostas | 03 a 08/11/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPEMA na internet | 09/11/2022 |
| Período para interposição de recurso administrativo | 05 dias após divulgação do Resultado Preliminar |
| Divulgação da decisão no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPEMA na internet | 12/12/2022 |

São Luís, 30 de novembro de 2022.

Rodrigo Brandão Ferreira
Diretor-Presidente em exercício
FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA**

PORTARIA Nº 1044/2022-AGED/MA SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;



CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 122 de 01 de julho de 2022, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **WILLAMS ROCHADO NASCIMENTO**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, do Grupo AFA, Classe A, Referência 1, matrícula nº 00892208, na Unidade Regional de Santa Inês, com exercício na ULSAV de Pio XII, devendo ser considerado a partir do dia 25 de Outubro de 2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 1052/2022-AGED/MA

SÃO LUÍS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional por Serviço Extraordinário Especial (HORA EXTRA ESPECIAL) aos servidores desta Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, abaixo relacionados, por execução das ações de fiscalização (recepção e inspeção de animais) durante a 62ª EXPOEMA, realizado na cidade de São Luís, no período de **01 a 11 de Setembro de 2022**, com base no art. 103, da Lei nº 6.107, de 27/07/1994 e resolução nº 01/2019, do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira e de Política Salarial, conforme justificativa e fundamentos constantes no Processo nº 0186428/2022, de 31/08/2022.

| ORD | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT/ID | QUAT. HORAS | | VALOR HORAS EXTRAS |
|-----|-----------------------------|---------------------------------------|---------|-------------|-------|--------------------|
| | | | | 50% | 100% | |
| 01 | ASSUERO B. FEITOSA JÚNIOR | Fiscal Estadual Agropecuário | 9198-00 | 18,00 | 24,00 | R\$ 3.983,57 |
| 02 | ANA CLÁUDIA C. MACEDO | Fiscal Estadual Agropecuário | 9199-00 | 12,00 | 24,00 | R\$ 3.504,61 |
| 03 | MICHELLE LEMOS VARGENS | Fiscal Estadual Agropecuário | 8978-00 | 12,00 | 12,00 | R\$ 2.230,50 |
| 04 | LAUDECI PIRES MELO CARVALHO | Fiscal Estadual Agropecuário | 9151-04 | 12,00 | 12,00 | R\$ 2.230,21 |
| 05 | YNADY FERREIRA COSTA | Fiscal Estadual Agropecuário | 9086-00 | 12,00 | 12,00 | R\$ 2.230,21 |
| 06 | TÂNIA MARIA DUARTE SILVA | Fiscal Estadual Agropecuário | 8986-01 | 6,00 | 6,00 | R\$ 1.115,40 |
| 07 | ERIC TAKASHI K. C. MESQUITA | Fiscal Estadual Agropecuário | 9287-00 | 0,00 | 6,00 | R\$ 637,20 |
| 08 | ADRIANA PRAZERES PAIXÃO | Fiscal Estadual Agropecuário | 9324-00 | 6,00 | 12,00 | R\$ 1.604,97 |
| 09 | ABÍLIO ALVES DA SILVA NETO | Técnico de Fiscalização Agropecuária | 9180-00 | 6,00 | 12,00 | R\$ 1.037,87 |
| 10 | ALEX RIBEIRO NUNES | Técnico de Fiscalização Agropecuária | 8996-00 | 18,00 | 12,00 | R\$ 1.291,42 |
| 11 | CÁSSIA DAILY MARQUES SANTOS | Técnico de Fiscalização Agropecuária | 9106-00 | 6,00 | 12,00 | R\$ 860,45 |
| 12 | PHABLO MARTINS BELLO | Auxiliar de Fiscalização Agropecuária | 9133-00 | 12,00 | 12,00 | R\$ 647,29 |
| 13 | ANDENILSON ANDRÉ J. MARQUES | Auxiliar de Fiscalização Agropecuária | 9137-00 | 6,00 | 12,00 | R\$ 508,59 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
Presidente
AGED/MA

**PORTARIA Nº 1058/2022-AGED/MA SÃO LUÍS, 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 122 de 01 de julho de 2022, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED,

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidora **RAIANY GABRIELE MACAU DA SILVA**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, do Grupo AFA, Classe A, Referência 1, matrícula nº 00867987-01, na Unidade Regional de Pinheiro, com exercício na ULSAV de Santa Helena, devendo ser considerado a partir do dia 28 de Outubro de 2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 1075/2022-AGED/MA SÃO LUÍS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 170 de 13 de setembro de 2022, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de

dezembro de 2017, para o cargo de Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **RAIANY GABRIELE MACAU DA SILVA**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, do Grupo AFA, Classe A, Referência 1, matrícula nº 00867987-01, lotada na Unidade Regional de Pinheiro, com exercício na ULSAV de Santa Helena, **Adicional de Insalubridade**, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento base, em conformidade com o Decreto nº 30.791, de 22 de maio de 2015, devendo ser assim considerado a partir de 28 de outubro de 2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 1077/2022-AGED/MA SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr.º Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 122 de 01 de julho de 2022, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED,

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor **DIEGO PIRES DOS PASSOS**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Grupo AFA, Classe A, Referência 1, matrícula nº 00826236-01, na Unidade Regional de Barra do Corda, com exercício na ULSAV de Arame, devendo ser considerado a partir do dia 23 de Agosto de 2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED/MA



PORTARIA Nº 1083/2022-AGED/MA

SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares das servidoras desta Agência, abaixo relacionada, previstas para o período de **01 de novembro a 30 de novembro de 2022**, com base no art. 111, Parágrafo Único e art. 112, da Lei 6.107/94, por motivo de superior interesse da Administração, considerando os Memos. Nº 629/2022/DDISV e Nº 010/2022/SEE/AGED - MA, de 28/10/2022.

| NOME | CARGO | ID | AVISO DE FÉRIAS Nº | EXERCÍCIO | PERÍODO A SUSPENDER |
|----------------------------|--------------------------------------|-------------|--------------------|-----------|---------------------|
| Rosiane de Jesus Barros | Fiscal Estadual Agropecuário | 00009286-00 | 372 | 2020/2022 | 01 a 30/11/2022 |
| Franciléia Mendes da Silva | Técnico de Fiscalização Agropecuária | 00009139-00 | 368 | 2021/2022 | 01 a 30/11/2022 |

Art. 2º A servidora gozará esse período das férias em momento oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1183/2022-AGED/MA

SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares das servidoras desta Agência, abaixo relacionada, previstas para o período de **01 a 30 de dezembro de 2022**, com base no art. 111, Parágrafo Único e art. 112, da Lei 6.107/94, por motivo de superior interesse da Administração, considerando os Memo. Nº 23/2022/CA/AGED - MA, de 11/11/2022.

| NOME | CARGO | ID | AVISO DE FÉRIAS Nº | EXERCÍCIO | PERÍODO A SUSPENDER |
|------------------------|-----------------------------|-------------|--------------------|-----------|---------------------|
| Darlíene da Cruz Silva | Coordenadora Administrativa | 00009165-00 | 387 | 2021/2022 | 01 a 30/12/2022 |

Art. 2º A servidora gozará esse período das férias em momento oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO

Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 1055/2022-AGED/MA

SÃO LUÍS, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009, Lei Estadual nº 9.492, de 10 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 37.607, de 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO ato do Excelentíssimo Sr Governador do Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 101 de 31 de maio de 2022, que nomeou candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 03/2017, publicado na Edição nº 237 do Diário Oficial do Estado, de 21 de dezembro de 2017, para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário – Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ACILON DA SILVA SARAIVA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Grupo AFA, Classe A, Referência 1, matrícula nº 00887393-0, lotado na Unidade Regional de São João dos Patos, com exercício na ULSAV de Colinas, **Adicional de Insalubridade**, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento base, em conformidade com o Decreto nº 30.791, de 22 de maio de 2015, devendo ser assim considerado a partir de 01 de novembro de 2022 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED/MA

PORTARIA Nº 1199 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Disciplina a prorrogação do prazo de vacinação da II Etapa de Vacinação contra a Febre Aftosa.

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º da Lei Estadual nº 7.386, de 16 de julho de 1999 e Art. 5º Inciso III do Decreto Estadual nº 30.608, de 30 de dezembro de 2014,

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR Nº90/2022/DSA/SDA/MAPA, do dia 25 de novembro de 2022, no qual o MAPA disciplina a prorrogação nacional da II Etapa de Vacinação contra Febre Aftosa de 2022-2;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar para o dia **17 de dezembro de 2022** o término da II Etapa de Vacinação contra Febre Aftosa no Estado do Maranhão.

Art. 2º Prorrogar para o dia **30 de dezembro de 2022**, o período de comprovação da vacinação nas unidades da AGED-MA onde o produtor possui sua propriedade/ rebanho cadastrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED-MA



PORTARIA Nº 1197 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos do Maranhão – COESAAq/MA, integrante da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO- AGED/MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto na alínea “a”, inciso II, art.4º da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009;

RESOLVE

Art.1º. Criar o Comitê Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos do Maranhão – COESAAq/MA, integrante da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA, tendo por finalidade propor a formulação de políticas com diretrizes e projetos com vistas a promover a articulação dos diferentes atores sociais para o fortalecimento do sistema de atenção veterinária em todo o território maranhense.

Art.2º. O Comitê de Sanidade dos Animais Aquáticos do Maranhão, de que trata o art. 1º, será composto pelos órgãos e entidades que constam no Anexo Único desta Portaria.

Art.3º. As atribuições do Comitê de Sanidade dos Animais Aquáticos do Maranhão são as constantes no Regimento Interno do COESAAq/MA, além das que lhe forem designadas por seu Presidente.

Art.4º. O Comitê poderá convidar para suas reuniões participantes que possam contribuir com suas opiniões ou fornecer subsídios necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no art.1º.

Art.5º. O membro titular do COESAAq/MA será o representante máximo de cada órgão e entidade listada no Anexo Único, que poderá indicar, mediante ofício, até 2 (dois) suplentes para representá-lo em sua ausência.

Parágrafo Único. Os membros do COESAAq/MA não farão jus ao recebimento de qualquer espécie de remuneração para participação no colegiado.

Art.6º. Fica revogada a Portaria nº 459 de 20 de agosto de 2021.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cauê Ávila Aragão
Presidente
AGED/MA

ANEXO ÚNICO

| ÓRGÃOS E ENTIDADES |
|---|
| Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED/MA); |
| Secretaria De Estado da Agricultura Pecuária e Pesca (SAGRIMA); |
| Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Maranhão (SFA/MA); |
| Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão (AGERP/MA); |
| Associação dos Engenheiros de Pesca do Maranhão (AEP/MA); |
| Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Maranhão (SENAR/MA); |
| CRBIO-05; |
| Capitania dos Portos do Maranhão; |
| Universidade Estadual do Maranhão (UEMA); |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA); |
| Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Maranhão (FECOPEMA); |
| Superintendência de Vigilância em Saúde do Maranhão (SUVISA); |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA); |
| Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA); |
| Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão (SEBRAE/MA). |



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 896/2022-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, conforme discriminados:

I – Contrato nº 142/2022-SEDES, Processo nº 66480/2022-SEDES, celebrado com a Empresa L F C Brandão & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.742.885/0001-43, que tem como objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, e instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split:

| | |
|-------------------|--|
| GESTOR | FABÍOLA CÂNDIDA VIÉGAS, ID 884238-1 |
| FISCAL | ALBINO ARANHA NETO, ID 240208-00 |
| SUBSTITUTO | SILVIO DIAS SANTOS, ID 888634-0 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura do Contrato, a saber, em 13 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social
SEDES

PORTARIA Nº 904/2022-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares, da servidora PATRICIA FRAZÃO FERREIRA COSTA. Assessor

Junior, DAS-2, Mat. 853458-01, programadas para o mês de novembro de 2022, no período de 03/11 a 02/12/2022, referente ao exercício de 2021, por conveniência do exercício do cargo, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei nº 6.107 de 27/07/1994, Art. 112.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social
SEDES

PORTARIA Nº 921/2022-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

O Governo do Estado do Maranhão definiu, por meio do Decreto nº 37.989, de 16 de novembro de 2022, o horário especial de expediente nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022. O normativo leva em consideração o calendário de jogos do evento.

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES:

I - Jogo do dia 24/11 (quinta-feira), às 15h: expediente e atendimento ao público das 8h00 às 14h00;

II - Jogo do dia 28/11 (segunda-feira), às 12h: expediente e atendimento ao público das 8h00 às 11h00;

III - Jogo do dia 02/12 (sexta-feira), às 15h: expediente e atendimento ao público das 8h00 às 14h00.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

A ausência injustificada dos servidores ensejará em falta.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA

Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social
SEDES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 865 DE 26 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores Temporários, modalidade Ensino Médio Regular e Educa Mais, da Unidade Regional de Educação de Balsas, na forma do Anexo, desta Portaria, conforme CI. nº 030/2022 – URE/BALSAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.



**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JULHO DE 2022.**

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 509, de 09/05/2022 publicado no DOE nº 088 em 12/05/2022)**

ANEXO DA PORTARIA Nº 865 DE 26 DE JULHO DE 2022 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| Nº ORD. | NOME DO PROFESSOR | CPF | MODALIDADE | URE | MUNICÍPIO | ID | DATA |
|---------|-------------------------------|----------------|----------------------|--------|-----------|-------------|------------|
| 1 | EDMILSON DO NASCIMENTO VIEIRA | 621.162.073-04 | ENSINO MÉDIO REGULAR | BALSAS | BALSAS | 00146697-06 | 01/02/2021 |
| 2 | HELLEN RIBEIRO DIAS | 054.685.303-09 | EDUCA MAIS | BALSAS | CAROLINA | 00887068-00 | 15/02/2022 |

PORTARIA Nº 1.215 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Professores, modalidade Ensino Médio Regular, da Unidade Regional de Educação de Codó, na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme CI nº 137/2022 – GAB/UREC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 509, de 09/05/2022 publicado no DOE nº 088 em 12/05/2022)**

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.215 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| Nº ORD. | NOME DO PROFESSOR | CPF | MODALIDADE | URE | MUNICÍPIO | ID | DATA |
|---------|------------------------------|----------------|----------------------|--------|-----------|----------|------------|
| 1 | LAURA DE CACIA ROSARIO PINHO | 716.765.703-49 | ENSINO MÉDIO REGULAR | CAXIAS | CAXIAS | 165849-6 | 01/06/2022 |

PORTARIA Nº 1.245 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Professores, modalidade EJA Fundamental, da Unidade Regional de Educação de São Luís, na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme CI nº 538/2022 – URE/SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 509, de 09/05/2022 publicado no DOE nº 088 em 12/05/2022)**



ANEXO DA PORTARIA Nº 1.245 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| Nº ORD. | NOME DO PROFESSOR | CPF | MODALIDADE | URE | MUNICÍPIO | ID | DATA |
|---------|-------------------------------|----------------|-----------------|----------|-----------|-------------|------------|
| 1 | PAULO HENRIQUE MATOS DE JESUS | 499.633.333-20 | EJA FUNDAMENTAL | SÃO LUÍS | SÃO LUÍS | 00890946-00 | 23/11/2022 |

PORTARIA Nº1.248 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegados pelo Decreto nº 32.672-B de 06 de março de 2017;

Considerando a Lei nº 9.860/2013 com a redação alterada pela Lei nº 10.269/2015 e o Decreto nº 31.538/2016;409

Considerando a Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, publicada no DOE nº 124 de 04 de julho de 2019;

Considerando Portaria nº 824, de 22 de maio de 2019, que regulamenta o Processo de Unificação na matrícula mais recente;

Considerando a opção da Unificação pela matrícula mais recente;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Subgrupo que tiveram o pedido de Unificação de Jornada de Trabalho deferida constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, com a exoneração da matrícula mais antiga, nos termos da Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, publicada no DOE nº 124 de 04 de julho de 2019, que alterou a redação do artigo 14 da Lei 9.860/2013 nos termos do § 4º, inciso I, c/c § 5º do referido artigo, com a redação alterada pela Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, em decorrência do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica.

Art. 2º - A mudança da Jornada de Trabalho implicará em alteração na remuneração dos Professores que passarão para a Tabela Salarial equivalente à 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 9.860/2013, com a redação alterada pela Lei nº 10.269/2015 e da Lei 11.050, de 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS -SEDUC/MA
(Conforme Portaria SEDUC nº 509, de 09/05/2022, publicado no DOE/MA nº 088 em 12/05/2022)**

ANEXO DA PORTARIA Nº1.248 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

UNIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 11.050, DE 01 DE JULHO DE 2019

| ORD | URE | MUNICÍPIO | NOME DO SERVIDOR | CARGO/NÍVEL | MATRICULA | CPF | PROCESSO DE UNIFICAÇÃO |
|-----|----------|-----------|---------------------------------|---------------|-------------|----------------|------------------------|
| 1 | SÃO LUÍS | SÃO LUÍS | MÁRCIO BATISTA MIGUENS DA SILVA | PROFESSOR III | 00806736-04 | 528.851.513-15 | 0232151/2022 |

PORTARIA Nº 1252 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 96/2022**, celebrado com a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES-ABO. CNPJ nº 00.656.809/0001-76**, que tem por objeto a **Contratação direta por Inexigibilidade da Associação Brasileira de Ouvidores - ABO**, visando 01 (uma) inscrição no **“XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores - “A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios”**, no período de 09, 10 e 11 de novembro de 2022, para capacitação da servidora da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA), decorrente do Processo Administrativo n.º 208928/2022-SEDUC.



| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULAN.º | ATIVIDADE |
|--------------------------------|--------------|-----------|
| SAMIRA SIMAS SE SOUSA LOBÃO | 281947-00 | GESTORA |
| MARIA CAROLINA DA SILVA VIEIRA | 296335-01 | FISCAL |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do Contrato, 07/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração.

(Competência delegada pela Portaria nº 542, de 19 de maio de 2022 – DOE/MA 25/05/2022)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1260 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 1.º, 67, §§1.º e 2.º, 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 652, de 19 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Convênio nº 06/2022**, celebrado com a, **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO-IESMA**, mantida pela **SOCIEDADE MARANHENSE DE CULTURA SUPERIOR-SOMACS**, CNPJ nº 06.349.146/0001-23, mantenedora da **FACULDADE UNYLEYA**, este **CONVÊNIO** tem por objetivo possibilitar, em colaboração com a rede da **UNIDADE CONCEDENTE**, a integralização curricular e a complementação educacional do corpo discente dos Cursos do **IESMA**, através da realização de Estágios, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, decorrente do Processo Administrativo n.º **35587/2022-SEDUC**.

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA N.º | ATIVIDADE |
|----------------------------------|---------------|-----------|
| PATRICIA DE JESUS CRUZ FERNANDES | 29950300 | GESTOR |
| FRANCINEIA PIMENTA E SILVA | 103656-2 | FISCAL |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Convênio, 29/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração.

(Competência delegada pela Portaria nº 542, de 19 de maio de 2022 – DOE/MA 25/05/2022)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA PELA MATRÍCULA MAIS RECENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.050, DE 1º DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DOE DE 04 DE JULHO DE 2019.

Considerando que o Pedido de Unificação da Matrícula mais recente efetuado por **MAXIMA REGINA SANTOS DE CARVALHO FERREIRA**, matrícula **00293644-04**, nos autos do Processo nº **0231946/2022 – URE BACABAL**, adequa-se perfeitamente aos termos da Lei nº 11.050, de 1º de julho de 2019, publicada no DOE nº 124 de 04 de julho de 2019, defiro o pedido de Unificação da Matrícula mais recente.

Dessa forma, tendo em vista o disposto na referida Lei, fica o servidor informado do deferimento do seu pedido de Unificação de Matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais antiga, para execução da Unificação pela matrícula mais recente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente despacho.

São Luís (MA), 22 de novembro de 2022.

THIAGO DURANS RODRIGUES

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ SEDUC/MA

(Conforme Portaria SEDUC nº 509, de 09/05/2022, publicado no DOE/MA nº 088, em 12/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 039/2022–P/1–CFAP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

O COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 48 da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e de acordo com a Portaria nº 0761/2020–DP/2, de 30 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, inc. III e o Art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 166 da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, à qual Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º das Normas para Atuação do Gestor e Fiscal de Contratos do Exército (EB90-N-08.004) aprovado pela Portaria nº 043/2019-SEF, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN PM Nilton Cesar do Amaral Pereira, Matrícula nº 114827, ID nº 414625 e CPF 375427533-04, para o exercício da função de **Fiscal de Contrato**, referente ao Contrato nº 018/2022–CFAP.

Art. 2º. Designar o SUB TEN PM Antônio Carlos Almeida Junior, nº 102319, ID nº 413469 e CPF nº 515714043-68, para atuar como **Fiscal Substituto de Contrato**, referente ao Contrato nº 018/2022–CFAP.

Art. 3º. Os fiscais deverão proceder ao acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato nº 018/2022–CFAP, referente ao Processo Administrativo nº 0223818/2022–CFAP, oriundo de adesão a ata de registro de preço nº 126/2022–SARP/MA, firmado com a empresa **J BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.224/0001-96, Inscrição Municipal nº 52979005**, cujo Objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência.

Art. 4º. Instrui esta Portaria o seguinte documento: Contrato nº 018/2022–CFAP, Ata de Registro de Preços nº 126/2022–SARP/MA.

Art. 5º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PLUBIQUE-SE E CUMpra-SE.

CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

TEN CEL QOPM WASHINGTON LUÍS GASPAR MATOS
COMANDANTE DO CFAP

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE SÃO LUÍS/ MA.

EDITAL N.º 134/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Agente Penitenciário Masculino com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Leis nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e 10.678 de 13 de setembro de 2017, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas fases e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1- DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a unidade prisional da cidade de SÃO LUÍS/ MA.

1.2.A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.3.A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4.O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 9.664 de 17 de julho de 2012, (inclusive com as alterações promovidas pela Leis Estaduais nº 10.391 de 2015 e 10.598 de 09 de junho de 2017), que dispõe sobre a criação do cargo.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, e pela Lei nº 10.678 de 13 de setembro de 2017, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2- DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO -

REQUISITOS:

2.1 São requisitos:

I. Possuir diploma, devidamente registrado de curso de graduação em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma deve conter frente e verso, e nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, **estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, acompanhadas do histórico escolar;** ou curso superior sequencial na modalidade específico conforme determina o art. 3º inciso I da Resolução CES Nº 01 de 27 de janeiro de 1999, realizados até a data de 22 de maio de 2019 de acordo com a Resolução CES nº 1 de 22 de maio de 2017.

II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria “B”;

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

IV. Possuir carteira de identificação e CPF.

V. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Agente Penitenciário;

VII. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

VIII. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

IX. Cumprir as determinações deste edital;

X. Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

XI. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo;

XII. Ser considerado APTO no curso de formação profissional, precedente à contratação, e RECOMENDADO após realizada a investigação social;

XIII. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição;

XIV. Estar em gozo dos direitos políticos;

XV. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

XVI. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

XVII. Apresentar todos os documentos solicitados;
 XVIII. Apresentar laudo de que trata o anexo IV que deverá considerar o interessado como APTO para o manuseio de arma de fogo;
 XIX. O candidato deverá declarar, na oportunidade de contratação, que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.2.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO- MASCULINO - ATRIBUIÇÕES:

I. Realizar atividades de média complexidade envolvendo planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância, rondas periódicas e custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativa de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança;

II. Coordenar e executar programas e ações voltadas à execução da pena para reintegração dos presos; responsabilidade e controle das armas e equipamentos sob sua guarda;

III. Garantir a guarda, a ordem, vigilância, a disciplina e a segurança das unidades penais, administrativas, dos servidores e dos presos;

IV. Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos, normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal - LEP e outros documentos internacionais;

V. Conduzir veículos oficiais e viaturas de transporte de presos para os quais esteja habilitado;

VI. Exercer atividades de escolta de autoridades da Secretaria de Administração Penitenciária ou demais servidores, quando expressamente autorizado pela autoridade competente;

VII. Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo buscas e revistas corporais, com ou sem equipamentos eletrônicos, seja nos visitantes, servidores, fornecedores e nos presos bem como em celas, alimentos, objetos pessoais e demais materiais e pertences, de acordo com as normas do Sistema Penitenciário do Maranhão;

VIII. Efetuar a conferência periódica da população carcerária, conforme dispuser as portarias e/ou regulamentos;

IX. Executar serviços de vigilância e custódia interna e externa, assim entendida como sendo a condução de presos, mediante escolta, no interior dos estabelecimentos penais e fora deles além de rondas periódicas e vigilância em guaritas;

X. Zelar pela manutenção, conservação e uso correto de armas de fogo, instrumentos de menor potencial ofensivo, instalações, aparelhos, instrumentos e outros objetos de trabalho;

XI. Observar as condições de segurança estrutural e instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos;

XII. Operar e realizar o monitoramento via sistema de radiocomunicação, comunicação digital, Circuito Fechado de Televisão CFTV, GPS, Drones e outros que possam vir a ser adotados, na área das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, internamente, em adjacências e externamente se em interesse da segurança do sistema penal;

XIII. Desempenhar buscas, ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo

exterior e a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas;

XIV. Prestar assistência em situações de emergência e primeiro socorro, como em incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas;

XV. Desempenhar ações de vigilância interna dos estabelecimentos prisionais, em pavilhões, blocos, alas, pátios e celas, bem como em outro setor peculiar a unidade prisional, de acordo com sua estrutura física; além da vigilância externa dos presos;

XVI. Se atuando no Grupo de Força de Pronto Emprego - FPE:

a. Realizar o primeiro esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção dos estabelecimentos prisionais, sempre que necessário ao restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança interna;

b. Realizar operações internas na unidade prisional, intervindo nos casos de motins, rebeliões e tentativas de fugas;

c. Realizar operações externas de escolta de presos;

d. Nos casos de motins que extrapolem suas competências, ou em rebelião, deverá conter e isolar a área até a chegada do Grupo Especial de Operações Penitenciárias - GEOP ou Polícia Militar;

e. Auxiliar o GEOP em eventos de grande porte em unidades prisionais dentro do Estado, quando for acionado para agir no estabelecimento penal e a natureza da operação assim o exigir;

f. Atividades de vigilância interna e externa

XVII. Receber e incluir o preso, orientando quanto às normas disciplinares, os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;

XVIII. Informar às autoridades superiores sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho e registrar as ocorrências em livro especial ou sistemas informatizados oficiais;

XIX. Verificar e comunicar à administração as condições de limpeza e higiene das celas, pátios e pavilhões, além das instalações sanitárias de uso dos presos;

XX. Preencher, redigir e digitar relatórios, formulários e comunicações internas e externas e fazer lançamentos de dados alimentando os sistemas de informações prisionais;

XXI. Executar ações relacionadas aos fins da administração penitenciária através de técnicas de averiguação e pesquisa, desempenhando trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contra inteligência e monitoramento diversos, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e fora dela;

XXII. Desempenhar atividades de coordenação e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos na sua área, dos Auxiliares Penitenciários, de acordo com o grau de hierarquia ou sempre que determinado;

XXIII. Ministras, frequentar ou auxiliar nos cursos de formação, aperfeiçoamento, treinamentos e capacitações extensivos, intensivos, internas e externas quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente, pela direção da unidade ou pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário;

XXIV. Colaborar ativamente para o desenvolvimento dos programas de ressocialização;



XXV. Manter o respeito e observância aos Inspetores de Polícia Penal pertencentes ao quadro Efetivo desta Secretaria de Administração Penitenciária.

XXVI. Realizar outras tarefas correlatas ou outras atividades que vierem a ser incorporadas no cargo por força de dispositivos legais.

2.3.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - DEVERES:

I. Desempenhar as atribuições legais e regulamentares com zelo, dedicação, eficiência e probidade;

II. Manter-se preparado fisicamente e intelectualmente para o cabal desempenho de sua função;

III. Manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função prisional;

IV. Adotar as providências cabíveis ou fazer as comunicações devidas, em face das irregularidades que ocorram nos serviços de seu cargo ou de que tenha conhecimento;

V. Oferecer aos internos informações escritas ou, no caso de analfabetos, verbais, sobre as normas que orientarão seu tratamento, regras disciplinares e seus direitos e deveres;

VI. Cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exerçam influências benéficas nos internos;

VII. Somar-se aos anteriores, os deveres estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e Lei nº 11.342/2020.

2.4.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO – MASCULINO – CADASTRO RESERVA:

2.4.1. Os candidatos, aprovados em todas as fases permanecerão no cadastro reserva.

2.4.2. O número de candidatos convocados para assinatura do contrato administrativo será estabelecido durante o período de vigência do processo seletivo simplificado, considerando a necessidade e conveniência da administração.

2.4.3. O candidato reprovado em qualquer fase do processo seletivo, estará eliminado.

2.5.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - REMUNERAÇÃO:

2.5.1. A remuneração será paga por meio de subsídio, no valor de R\$ 3.546,24 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensalmente, já acrescidos as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

2.5.2. O presente contrato não ensejará vinculação trabalhista, não ficando a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão responsável por qualquer obrigação além das que estão expressas no presente edital, durante a sua execução ou em razão de sua rescisão ou de distrato antecipado.

2.5.3. Conforme dispõe o art. 7º caput e Parágrafo único da lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997, nas contratações por tempo determinado serão observadas as referências iniciais constante na tabela de vencimento do órgão ou entidade contratante e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

2.6.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - JORNADA DE TRABALHO:

2.6.1. O agente penitenciário, no exercício de suas atribuições, deverá exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes modalidades:

I- Plantonista: em escalas de plantão de 12 (doze) horas contínuas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso, que será realizada no regime de semana cheia x semana vazia;

II- Diarista: carga horária de 8 (oito) horas diárias, com respeito o mínimo de uma hora de almoço e descanso que não será computado dentro da jornada diária de trabalho.

2.7.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.7.1. O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante do artigo 4º, caput, da Lei Estadual nº 10.678/2017, sempre no interesse da Administração Pública.

2.7.2. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no caput, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

2.7.3. O candidato aprovado será CONTRATADO em regime de contrato administrativo de dedicação exclusiva, ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.7.4. O contratado nos termos da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não poderá:

I- receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos e editais;

II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br/), durante o horário das 08 horas do dia 02 de dezembro de 2022 às 23:59 horas do dia 11 de dezembro de 2022 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a **doação de 01 (um) livro paradidático** novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A doação do livro paradidático, não obrigatória, poderá ser feita no momento da contratação, conforme item 9.1.

3.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviações quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de direito público interno, externo e de direito privado serão automaticamente anuladas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.5. Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. No momento da inscrição candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1, salvo os incisos XI; XVII; XVIII, que deverá atender apenas na oportunidade de contratação.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada a falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e extinção contratual se já contratado.



3.10. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer fase do processo seletivo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.11. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos "CPF", "nome do candidato", "sexo", "data de nascimento". Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, podará realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema até o término das inscrições.

3.13. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.14. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4-DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

| FASE | DESCRIÇÃO | CRITÉRIO |
|------|--|--------------------------------|
| 1ª | Análise curricular | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO |
| 2ª | Exame de condicionamento físico, de responsabilidade do SEAP/MA; | ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO |

4.2. **Primeira Fase:** Análise curricular:

4.2.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br/;

4.2.2. A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br/>.

4.2.2.1. Para realização da primeira fase, o candidato deverá anexar no formato PDF os seguintes documentos: documento de identificação; CPF; Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores de mínimo categoria "B"; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado de desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2.2. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.2.3. A ausência de qualquer documentação do item 2.1 incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; X; XII; XIII; XIV; XV; e XVIII, acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo simplificado.

4.2.3. O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO I desde Edital.

4.2.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6. O candidato será automaticamente eliminado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação por motivos especificados no ANEXO III deste edital.

4.3 **Segunda Fase:** Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física-TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://prosel.seap.ma.gov.br/>.

4.3.1.1. Para submeter-se ao do Exame de Condicionamento Físico por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2. O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3. A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Exame de Condicionamento Físico, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4. O Exame de Condicionamento Físico que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste de corrida de 12 minutos.

4.3.1.5. Para o Exame de Condicionamento Físico o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6. Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da convocação e do fechamento dos portões.



4.3.1.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Exame de Condicionamento Físico.

4.3.1.9 O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.6 e 4.3.4.7 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes de aptidão física.

4.3.1.10 O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do exame de condicionamento físico estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11 Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física, sob pena de eliminação.

4.3.1.12 O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I- posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II- execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido será eliminado.

4.3.2.7 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.2.8 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL MASCULINO

| PONTOS POR FAIXA ETÁRIA | PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS | | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| | 18 A 30 ANOS | 31 A 40 ANOS | 41 A 50 ANOS | ACIMA DE 51 ANOS |
| ELIMINADO | Até 16 | Até 15 | Até 14 | Até 13 |
| 1 | 17 a 25 | 16 a 24 | 15 a 23 | 14 a 22 |
| 2 | 26 a 30 | 25 a 29 | 24 a 28 | 23 a 27 |
| 3 | 31 a 40 | 30 a 39 | 29 a 38 | 28 a 37 |
| 4 | 41 a 50 | 40 a 49 | 39 a 48 | 38 a 47 |
| 5 | Superior a 51 | Superior a 50 | Superior a 49 | Superior a 48 |

4.3.3 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I- Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

B - Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;

II- Execução:

A - O avaliado flexionará somente os braços, formando um ângulo aproximado de 90°, aproximando o corpo do solo e esticando-os totalmente em seguida, não havendo contato com qualquer outra parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;

B - O avaliado retorna a posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.6 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.3.7 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO

| PONTOS POR FAIXA ETÁRIA | PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS | | | |
|-------------------------|----------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| | 18 A 30 ANOS | 31 A 40 ANOS | 41 A 50 ANOS | ACIMA DE 51 ANOS |
| ELIMINADO | Até 13 | Até 12 | Até 11 | Até 10 |
| 1 | 14 a 20 | 13 a 19 | 12 a 18 | 11 a 17 |
| 2 | 21 a 30 | 20 a 29 | 19 a 28 | 18 a 27 |
| 3 | 31 a 40 | 30 a 39 | 29 a 38 | 28 a 37 |
| 4 | 41 a 50 | 40 a 49 | 39 a 48 | 38 a 47 |
| 5 | Superior a 51 | Superior a 50 | Superior a 49 | Superior a 48 |

4.3.4DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

4.3.4.1O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos.

4.3.4.2A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:

I– o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos; e

II– o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

4.3.4.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I– depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II– deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III– dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

4.3.4.4 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.4.5 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.3.3.3 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

4.3.4.6 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

4.3.4.6.1 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.3.4.7 O desempenho apresentado no teste de corrida de 12 minutos terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - CORRIDA 12 MINUTOS

| PONTOS POR FAIXA ETÁRIA | PROVA - QUANTIDADE EM METROS | | | |
|-------------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| | 18 A 30 ANOS | 31 A 40 ANOS | 41 A 50 ANOS | ACIMA DE 51 ANOS |
| ELIMINADO | Até 1400 | Até 1300 | Até 1200 | Até 1100 |
| 1 | 1401 a 1900 | 1301 a 1800 | 1201 a 1700 | 1101 a 1600 |
| 2 | 1901 a 2300 | 1801 a 2200 | 1701 a 2100 | 1601 a 2000 |
| 3 | 2301 a 2500 | 2201 a 2400 | 2101 a 2300 | 2001 a 2200 |
| 4 | 2501 a 2900 | 2401 a 2800 | 2301 a 2700 | 2201 a 2600 |
| 5 | Superior a 2901 | Superior a 2801 | Superior a 2701 | Superior a 2601 |

4.4 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; fazer uso do celular; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações.

4.5 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e conseqüentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

4.6A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física- TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.7 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.8Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.9Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos



classificados para participarem do curso de formação, ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.10A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da prosel.seap.ma.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.11Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.12Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1.A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br/>

6-DO DESEMPATE

6.1.Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1.Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional.

6.1.2.Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7-DOS RECURSOS

7.1.Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br/ e poderão ser interpostos em 2 momentos:

a)na divulgação da classificação na primeira fase;

b)na divulgação da classificação na segunda fase;

7.2.Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site prosel.seap.ma.gov.br/, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação da classificação que se pretende recorrer.

7.3.Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão desconsiderados.

7.4.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III- Fora da fase estabelecida;
- IV- Sem fundamentação lógica e consistente;
- V- Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII- Recurso interposto em coletivo;
- VII- Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5.Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no endereço eletrônico, em lista simples que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.6.O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6.1 O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, nem recurso do recurso.

7.8.Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

7.9.Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN – pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço [prosel.seap.ma.gov.br:](http://prosel.seap.ma.gov.br/)

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

- I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;
- II- Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;
- III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

- I - por não comparecimento quando convocado
- II - quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas
- III - quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;
- IV - desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigências contidas neste edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1.No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme prevêem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

9.2.A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos na Lei Estadual nº 10.922/18 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

9.3.A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, o candidato deverá estar APTOS no curso de formação profissional previsto no item 8, apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeitos a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

9.4.A atividade de Agente Penitenciário é de dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

9.5.Os candidatos, convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos, a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade da Assessoria de Inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – ASIPEN.

9.6.A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

9.7. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

9.8.A constatação pela ASIPEN, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação do candidato ou a rescisão contratual enquanto servidor.

9.9.Para a contratação como Agente Penitenciário, o interessado deverá ser considerado APTO em exame de aptidão psicológica aplicado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, nos termos do Anexo IV deste Edital.

9.10.Os candidatos quando convocados para contratação, com parecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica, conforme prazo e local estipulado pela Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP.

9.11.Os instrumentos e critérios da Avaliação Psicológica constam detalhadamente no Anexo IV deste Edital.

9.12.No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
 - b) Carteira de Identificação original;
 - c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 - e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Diploma de conclusão de curso de ensino superior e histórico escolar, originais;
 - g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
 - h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);
 - i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
 - j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
 - k) Declaração de que não acumula cargos e que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, conforme modelo do Anexo V;
 - l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
 - m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
 - n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
 - o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
 - p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - q) Cópia dos documentos apresentados para comprovação da qualificação profissional.
 - r) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;
 - s) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;
- 8.13 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;
- 8.14 Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.



8.15 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

10- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1 O contrato se extinguirá, antes do prazo previsto:

I)A pedido do CONTRATADO, com a antecedência mínima de trinta dias a outroparte;

II)Pela expiração de sua vigência;

III)A qualquer tempo, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

a)No caso de o CONTRATADO cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

b)Caso o CONTRATADO não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.

c)quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

IV)pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

V)pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VI)pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inequívoco;

VII)quando o CONTRATADO incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

VIII)quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível;

IX)caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Física periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

X) caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

XI)por se negar a se submeter a avaliação psicológica ou exame de aptidão física. Ser considerado INAPTO na avaliação psicológica, apresentando características incompatíveis constantes no anexo IV do presente Edital e/ou invalidando os instrumentos de avaliação psicológica.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.6 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

11.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 30 de novembro de 2022

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE SÃO LUÍS/ MA. CARGO: Agente Penitenciário (Masculino)

PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ANÁLISE CURRICULAR: 10 PONTOS



| GRUPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
|--|-----------------------------|------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO |
| 1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço), e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional. | Até 1 (um) ano | 0,25 ponto |
| | Entre 1(um) e 3 (três) anos | 0,50 ponto |
| | Mais de 3 (três) anos | 1,0 pontos |
| 2. Possuir tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros, seja obrigatório, incorporado, selecionado, voluntário, ou temporário, podendo ser comprovado por certificado de reservista onde conste a data inicial e final do período em que prestou o serviço militar, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma ou Atestado de Situação Militar. OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional. | Até 1 (um) ano | 0,25 ponto |
| | Entre 1(um) e 3 (três) anos | 0,5 ponto |
| | Mais de 3 (três) anos | 1,0 ponto |

| GRUPO DE CURSOS NA ÁREA DE SEGURANÇA | | |
|---|--|---------------------------------------|
| CURSOS NA ÁREA | APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM | Carga horária |
| 3. Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (curso básico de formação ou reciclagem do curso básico de formação) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | Até 80 horas/aula 0,25ponto | Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto |
| 4. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes B (Curso de extensão ou Reciclagem de Transporte de Valores) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | Até 80 horas/aula 0,25ponto | Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto |

| | | |
|--|--------------------------------|---------------------------------------|
| 5. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes C (Curso de extensão ou Reciclagem de Segurança Pessoal Privada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | Até 80 horas/aula 0,25ponto | Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto |
| 6. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes D (Curso de extensão ou Reciclagem de Escolta Armada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. | Até 80 horas/aula 0,25ponto | Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto |

| | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|
| MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | | |
| 7. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Supervisor de Segurança) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | Até 80 horas / a u l a 0,25ponto | Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto |
| 8. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Equipamentos Não Letais I e II comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | Até 80 horas / a u l a 0,25ponto | Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto |
| 9. Conclusão de cursos de Formação, Adaptação à Graduação, Instrução, Adaptação ao Quadro de Oficiais das Forças Armadas, Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários ou Estágio de Adaptação de Praças Temporários ou outros cursos complementares Militares de aperfeiçoamento, extensão e formação das forças armadas ou auxiliares, comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | | 0,5 ponto |



| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| 10. Curso Preparatório nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | Até 80 horas/aula 0,25 ponto | Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto |
|--|-------------------------------------|---|

| | | |
|--|------------------------------------|---|
| 11. Curso Preparatório, aperfeiçoamento, extensão e formação nas Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. | Até 80 horas/aula 0,5 ponto | Superior a 80 horas/aula 1,0 ponto |
|--|------------------------------------|---|

| | | |
|--|--|--|
| 12. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas. Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. *Não serão aceitos certificados de cursos de formação realizados online. Exceto na modalidade semi-presencial. | Certificado de, no mínimo, 80 horas 0,25 pontos | |
|--|--|--|

| TÍTULOS ACADÊMICOS | APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM |
|--|--|
| 13. Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso. MÁXIMO 1 DIPLOMA | 0,25 pontos |
| 14. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso. MÁXIMO 1 DIPLOMA | 0,25 |

| | |
|--|------|
| 15. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado com carga horária mínima de 1.200 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu– Doutorado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso. MÁXIMO 1 DIPLOMA | 0,25 |
|--|------|

GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES

| CATEGORIA DA CNH | HABILITADO |
|--|------------|
| 16. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria “D”; | 2,0 |

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital _____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

(nome da cidade), _____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO III

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I-Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II-Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III-Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV-Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V-Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI-Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

VII-Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII-Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X-Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI-Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

ANEXO IV DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.A Avaliação Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, e o artigo 6º, §2º da Lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto nº 5.123/2004, e deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por este credenciado.

2.A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

3.A apresentação do Laudo de Avaliação Psicológica é de caráter obrigatório para contratação.

4.Os candidatos quando convocados para contratação, com parecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica, conforme prazo e local estipulado pela Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP.

5.São características incompatíveis: a Alteração da energia vital; dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; dificuldade diante de situações novas; dificuldade de adaptação aos grupos sociais; dificuldade de contato interpessoal; descontrolo da agressividade; instabilidade emocional; nível inferior de atenção e nível inferior de potencial intelectual; dificuldade de comunicação escrita e verbal; e Dificuldade de organização e planejamento.

6.Para todos os efeitos considera-se:

I– Psicólogo do DPF: é o servidor pertencente aos quadros do DPF, designado pelo Coordenador-Geral da CGDI, com formação em psicologia e inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua região, que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários;

II– Psicólogo Credenciado: é o profissional credenciado pelo DPF, inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua Região e que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários.

7.Caso não haja disponibilidade de atendimento no profissional escolhido, o candidato deverá realizar o agendamento em outra clínica credenciada pelo Departamento de Polícia Federal.

8.A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissional que tenha parentesco até o terceiro grau com o candidato.

9.O candidato deverá comparecer à clínica ou consultório munido de documento de identificação com foto.

10.Deverão ser consideradas as seguintes recomendações no dia anterior e no dia da avaliação:

I - fazer refeições leves;

II - dormir bem;

III- não fazer uso de bebida alcoólica;

IV- comparecer usando roupas e calçados confortáveis;

V- lembrar-se de levar óculos de grau, caso faça uso deles.

11.Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a avaliação psicológica, câmera fotográfica, telefone celular, *tablet*, *lpad*, *notebook*, agenda eletrônica ou gravador, podendo a clínica, consultório ou psicólogo responsável pelo exame vetar o ingresso do candidato na sala de atendimento com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

12.Para a apresentação do laudo de avaliação psicológica, não será admitida a ausência, entrega parcial ou substituição por outro, mesmo que similar, cabendo ao candidato exigir do psicólogo, clínica ou consultório onde optar realizar os exames a entrega da completa do laudo.

13.A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais, projetivo, expressivo, de memória, de atenção difusa e concentrada; entrevista semiestruturada ou outros instrumentos e procedimentos complementares.

14.O laudo de deverá considerar o interessado como APTO ou INAPTO para o manuseio de arma de fogo.

15. Quando o interessado for considerado INAPTO, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelope lacrado para a SEAP/MA e para a unidade da Polícia Federal com atribuição na circunscrição.

16. Os candidatos serão considerados INAPTOS e terão os contratos extintos com base nas características constantes neste Anexo IV, e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos descritos acima, utilizados na Avaliação Psicológica, após orientações do técnico responsável pela aplicação dos testes.

17. Durante todo o período de contratação o candidato poderá ser submetido, a qualquer tempo, a avaliação psicológica, realizada mediante o emprego do conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

| Dias | Horários |
|------|----------|
| | |
| | |
| | |

Local e Data

Assinatura

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida
Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362

CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

| PUBLICAÇÕES | VALOR DO EXEMPLAR |
|---|---|
| Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm) | Exemplar do dia.....R\$ 0,80 |
| Terceiros..... R\$ 7,00 | Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20 |
| Executivo..... R\$ 7,00 | Por exercício decorrido R\$ 1,50 |